



JUSTIÇA FEDERAL
Tribunal Regional Federal da 2ª Região
Corregedoria Regional

**Relatório de Correição Ordinária na
1ª Vara Federal de São Mateus
Seção Judiciária do Espírito Santo**

29/01 a 02/02/2018



JUSTIÇA FEDERAL
Tribunal Regional Federal da 2ª Região
Corregedoria Regional

Desembargadora Federal Nizete Antônia Lobato Rodrigues Carmo

Corregedora Regional da Justiça Federal da 2ª Região



Sumário

1. ATOS PREPARATÓRIOS E ABERTURA.....	6
2. METODOLOGIA UTILIZADA.....	7
3. CARACTERÍSTICAS DA UNIDADE JURISDICIONAL	9
4. GESTÃO DA SECRETARIA	10
5. GESTÃO DE METAS.....	11
5.1. Metas internas	11
5.2. Metas Nacionais do Poder Judiciário definidas pelo CNJ.....	11
5.2.1. Meta nº 1 CNJ/2017 (Foco: Produtividade)	11
5.2.2. Meta nº 2 CNJ/2017 (Foco: Celeridade).....	12
5.2.3. Meta nº 3 CNJ/2017 (Foco: Conciliação).....	14
5.2.4. Meta nº 4 CNJ/2017 (Foco: Improbidade Administrativa).....	15
5.2.5. Meta nº 5 CNJ/2017 (Foco: Processos de execução)	15
5.2.6. Meta nº 6 CNJ/2017 (Foco: Ações Coletivas).....	17
5.2.7. Meta Específica aprovada pelo Conselho de Justiça Federal para 2017	18
5.2.8. Meta Específica aprovada pelo Conselho de Justiça Federal para 2017	18
6. PRODUÇÃO DE ATOS JUDICIAIS E ACERVO CONCLUSO	20
6.1. Produção e classificação de sentenças	20
6.2. Acervo concluso	22
6.3. Acervo com prazos vencidos para prolação de ato judicial (art. 227, CNCR)	22
7. EVOLUÇÃO DO ACERVO	27
7.1. Acervo da unidade	27
7.2. Gráficos comparativos da evolução do acervo entre Varas e/ou Juizados Especiais Federais mesma competência	28
7.2.1. Acervo total.....	28
7.2.2. Acervo ativo.....	28
7.2.3. Acervo suspenso.....	29
8. DESCRIÇÃO DO FLUXO DO PROCESSAMENTO	30
8.1. Critérios de seleção e identificação eletrônica dos feitos prioritários.....	30
8.2. Trânsito de feitos entre a Secretaria e o gabinete de apoio à Magistrada.....	30
8.3. Fluxo dos processos após a sentença.....	31
9. ANÁLISE DO PROCESSAMENTO.....	32



9.1.	Balcão de entrada	32
9.2.	Processos em segredo de justiça	33
9.3.	Cumprimento dos prazos de controle e aferição do acervo (arts. 42, §2º c/c 227 e 228, CNCR) 33	
9.4.	Publicação de atos judiciais.....	35
9.5.	Registro de início do cumprimento do julgado	35
9.6.	Documentos pendentes de juntada.....	36
9.7.	Expedientes para cumprimento de ordem judicial.....	37
9.8.	Remessa externa	38
10.	ações e situações sujeitas à verificação obrigatória.....	39
11.	PROCESSOS SUSPENSOS.....	41
12.	RPVs e PRECATÓRIOS	44
13.	BENS PENHORADOS	45
14.	BENS ACAUTELADOS/APREENDIDOS	46
14.1.	Destinação de bens apreendidos e registros no Sistema Nacional de Bens Apreendidos – SNBA (matéria criminal).....	56
	Feitos analisados por amostragem:	56
14.2.	DILIGÊNCIA COMPLEMENTAR DE CORREIÇÃO REALIZADA NA SEÇÃO ARQUIVO E DEPÓSITO DA SJES.....	57
15.	LIVROS E PASTAS	58
16.	INFRAESTRUTURA FÍSICA E LÓGICA	59
17.	TÓPICOS ESPECÍFICOS POR MATÉRIA.....	62
17.1.	CÍVEL.....	62
17.1.1.	Regularidade das ações que versam sobre sequestro internacional de crianças.....	62
17.1.2.	Regularidade das ações que versam sobre entrega de certificado de naturalização .	62
17.2.	EXECUÇÃO FISCAL	62
17.2.1.	Regularidade do processamento de Execuções Fiscais de grandes devedores (arts. 272 e 273, CNCR).....	62
17.2.2.	Modo de controle do prazo de prescrição intercorrente	63
17.2.3.	Critério de seleção de leiloeiros e realização de leilões unificados	63
17.3.	CRIMINAL	63
17.3.1.	Regularidade dos mandados de prisão, inserção de dados no BNMP, Rol de Culpados e atualização do sistema SINIC.....	63
17.3.2.	Audiências de Custódia	64



17.3.3.	Regularidade dos Alvarás de Soltura e tempo de cumprimento	64
17.3.4.	Controle de Prescrição	64
17.4.	EXECUÇÃO PENAL.....	65
18.	CUMPRIMENTO DAS DETERMINAÇÕES DA CORREIÇÃO ANTERIOR.....	67
19.	BOAS PRÁTICAS OBSERVADAS	69
20.	COMPILAÇÃO DAS SUGESTÕES DA EQUIPE DE CORREIÇÕES	70
21.	ENCERRAMENTO	72



1. ATOS PREPARATÓRIOS E ABERTURA

A correição ordinária na 1ª Vara Federal de São Mateus, da Seção Judiciária do Espírito Santo/ES (1ª VF-SMT), de 29/01 a 02/02/2018, realizada em cumprimento ao disposto nos artigos 6º, III, da Lei 11.798/2008, c/c 1º a 13 e 26, da Resolução nº 496/2006, e 1º e 4º, I, da Resolução nº 49/2009, ambas do Conselho da Justiça Federal (CJF); 24, III, do Regimento Interno do Tribunal Regional Federal da Segunda Região (TRF2); 38 a 46 da Consolidação de Normas da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 2ª Região (CNCR) e da Portaria nº TRF2-PTC-2017/00141, alterada pelas Portarias nº TRF2-PTC-2017/00154 e 307 da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 2ª Região, foi previamente comunicada ao Coordenador dos Juizados Especiais Federais (ofício nº TRF2-OFI-2017/07739), ao Ministério Público Federal – MPF/RJ (7726 e 14447) e MPF/ES (7760 e 14449), à Defensoria Pública da União – DPU/RJ (7323 e 14444) e DPU/ES (7755 e 14441), à Ordem dos Advogados do Brasil - OAB/RJ (7747 e 14452) e OAB/ES (7748 e 14451), a Advocacia Geral da União – AGU (7744 e 14448) e à Procuradoria Regional da Fazenda Nacional da 2ª Região – PRFN (7752 e 14445).

Relatórios e mapas estatísticos da unidade correicionada foram extraídos do sistema de acompanhamento processual da 1ª Instância da Justiça Federal do Rio de Janeiro (APOLO) e do Portal de Estatísticas da 2ª Região (PORTAL), antes, durante e, complementarmente, depois da semana da Correição.

A abertura da correição ordinária, foi consignada em ata, anexa, subscrita pelo Meritíssimo Juiz Federal NIVALDO LUIZ DIAS, substituto na titularidade plena da unidade correicionada desde 09/09/2015, pelo Diretor de Secretaria WESLEY WIGANDE MONTEIRO e pela equipe de servidores designados na supracitada Portaria para realizar os trabalhos, coordenados pelo Assessor Judiciário, FABIO ALDROVANDO, Técnico Judiciário dos quadros do TRF2.



2. METODOLOGIA UTILIZADA

A DD. Corregedora Regional determinou a presença de dois ou mais servidores nas unidades com acervo majoritariamente físico ou eletrônico, pelo menos num dos dias destinados aos trabalhos, para verificar sobretudo a regularidade dos livros obrigatórios, a adequação de guarda e depósito de bens, mídias e documentos apreendidos ou acautelados em Juízo, de processos físicos ainda existentes, as condições de infraestrutura, inclusive de informática, disponíveis para atender ao público, servidores e magistrados, tudo visando aferir a regularidade das rotinas das secretarias e trâmite dos documentos físicos e digitalizados (cf. Portaria CR2 nº TRF2-PTC-2017/00141, de 07/04/2017).

Constatado nos mapas estatísticos a existência de 6.906 processos, sendo 4.024 em trâmite e 2.882 suspensos, nos trabalhos presenciais, além das verificações obrigatórias, a equipe de servidores designados pela DD. Corregedora colheu informações do Diretor de Secretaria, Oficial de Gabinete e Supervisores mormente sobre:

(i) A ministração de curso de capacitação técnica aos servidores-gestores pelas Seções Judiciárias, em cumprimento ao disposto no art. 5º, §5º, da Lei 11.416/2006¹ para atividades-fins, gestão de pessoas e de processos de trabalho, e qual o tempo consumido mensalmente nessas tarefas;

(ii) As metas internas que orientam a unidade e como os gestores monitoram o cumprimento das metas nacionais estabelecidas pelo E. Conselho Nacional de Justiça (CNJ);

(iii) O fluxo do processamento dos feitos judiciais, especialmente: (a) forma de seleção dos processos prioritários (pedido de tutela de saúde, valor econômico expressivo, etc.); (b) organização da Secretaria para absorver eventual distribuição de demandas de massa; (c) a interlocução entre os servidores que processam feitos na Secretaria e os de apoio ao gabinete, visando à triagem de feitos para sentença e minimizando conversões em diligência por falhas no processamento; (d) a certificação do trânsito em julgado e correta identificação da fase de cumprimento de sentença, com efetivo registro dos movimentos respectivos no APOLO; (e) o procedimento utilizado para dar celeridade à baixa dos feitos.

¹ art. 5º. Integram os Quadros de Pessoal dos órgãos do Poder Judiciário da União as Funções Comissionadas, escalonadas de FC-1 a FC-6, e os Cargos em Comissão, escalonados de CJ-1 a CJ-4, para o exercício de atribuições de direção, chefia e assessoramento.

(...)

§2º. As funções comissionadas de natureza gerencial serão exercidas preferencialmente por servidores com formação superior.

§ 3º. Consideram-se funções comissionadas de natureza gerencial aquelas em que haja vínculo de subordinação e poder de decisão, especificados em regulamento, exigindo-se do titular participação em curso de desenvolvimento gerencial oferecido pelo órgão.

§4º. Os servidores designados para o exercício de função comissionada de natureza gerencial que não tiverem participado de curso de desenvolvimento gerencial oferecido pelo órgão deverão fazê-lo no prazo de até um ano da publicação do ato, a fim de obterem a certificação.

§5º. A participação dos titulares de funções comissionadas de que trata o § 4o deste artigo em cursos de desenvolvimento gerencial é obrigatória, a cada 2 (dois) anos, sob a responsabilidade dos respectivos órgãos do Poder Judiciário da União.

(...)



(iv) A utilização dos sistemas de informática conveniados disponibilizados para uso pelas Secretarias e eventual necessidade de capacitação específica dos servidores para manuseá-los;

(v) As boas práticas e/ou dificuldades identificadas para realizar as tarefas diárias.



3. CARACTERÍSTICAS DA UNIDADE JURISDICIONAL

Denominação: 01ª Vara Federal de São Mateus - Seção Judiciária do Espírito Santo – ES (1ª VF-SMT)

Data de instalação: 20/09/2000 (Res. nº 11, de 11/04/00).

Endereço: Rua Cel. Constantino Cunha, 1334, Fátima, São Mateus (ES) - CEP 29933-530.

Distância da Direção do Foro (SJES): 217 Km

Juiz Titular: Dr. PAULO CESAR VILLELA SOUTO LOPES RODRIGUES, designado para, com prejuízo de sua jurisdição, atuar como Juiz Auxiliar no Gabinete do Ministro Roberto Barroso, a partir de 09/09/2015.

Juiz Federal Substituto: Dr. NIVALDO LUIZ DIAS, no exercício da titularidade plena desde 09/09/2015.

Diretor de Secretaria: Dr. WESLEY WIGANDE MONTEIRO, desde 04/09/2017.

Competências: 1) Cível; 2) Criminal; 3) Juizado Especial Criminal Adjunto; 4) Juizado Especial Cível Adjunto e 5) Execução Penal

Quadro de Pessoal desde a última correição

Correições	Analistas Judiciários	Técnicos Judiciários	Técnicos Jud. de Segurança	Requisitados	Total de Servidores	Quadro previsto
Ago/15	1	10	1	0	12	15
Fev/18	2	9	1	0	12	15

O Diretor informou que a unidade possui dois servidores a menos desde que foi criada. É grande a rotatividade do quadro de pessoal: hoje, além do Diretor de Secretaria, há 2 (dois) servidores com pedido de permuta para Vitória e 1 (um) prestes a se aposentar. Não há servidores em teletrabalho.

Embora incluídos no total geral de servidores, os Oficiais de Justiça que atuam como Executantes de Mandados e não são contabilizados como força de trabalho no setor.

Pelos dados colhidos no site da JFES², a Vara de São Mateus está com quantitativo reduzido, apenas 12 servidores, constando como a 2ª na prioridade do quadro de lotação da Seção Judiciária do Espírito Santo.

² http://intranetes.sjes.gov.br/documentos/files/default/Documentos/DocsRhVaras/A201802/arq20180205172135_2018-02-05_Anexos_I,_II,_III,_IV.pdf



4. GESTÃO DA SECRETARIA

A gestão da Secretaria do Juízo é feita pelo Diretor WESLEY WIGANDE MONTEIRO, nomeado pela Egrégia Presidência do TRF2; pelos Supervisores PATRÍCIA DE ROSSI (Execução Penal), INÁCIO HENRIQUE GARCIA DOS SANTOS (Criminal) e pelo Oficial de Gabinete CAMILO MAIA MORAES, todos formados em Direito e com a capacitação ministrada pela SJES a cada dois anos (artigo 5º, §§2º e 5º, da Lei 11.416/2006).

O Juizado Especial Adjunto não possui Supervisor, nele atuando a servidora KISCYLA CARVALHO VANINI FERRAZ, FC-4, e o servidor GABRIEL HENRIQUE LIMA GOMES (FC-1), ambos sem formação jurídica. Na falta de supervisão, as decisões administrativas do JEF e questões do dia-a-dia, são levadas ao Diretor de Secretaria.

A Assistentes IV (FC-4), servidora ELBA DA SILVA BARBOSA e segundo os servidores, exerce na prática a supervisão da Área Cível. Contudo, não é incluída em programas de cursos de desenvolvimento gerencial (Lei 11.416/2006), atualmente disponibilizados pela SJRJ aos Diretores de Secretaria (CJ-3), Supervisores (FC-5) e Oficiais de Gabinete (FC-5).

Assim, sugere-se à Vara Federal solicitar à Direção do Foro incluir a servidora nos cursos de desenvolvimento gerencial periódico a fim de capacitá-la para os fins da Lei 11.416/2006 e informar acerca das providências a esta E. Corregedoria.

Os servidores com função gerencial admitem receber da Seção Judiciária, em média, 40% da capacitação idealizada para o bom exercício de suas atividades (elaboração de minutas e tarefas cartorárias, gestão de pessoas e de processos de trabalho).

Os serviços da Secretaria são inspecionados uma vez por ano pelo Magistrado no exercício da titularidade. Na última Inspeção Judicial Ordinária, de 15 a 19/05/2017, não foram solicitadas providências à Corregedoria (art. 13, III e IV, da Lei nº 5.010/1966), e tampouco há registro de Inspeção Extraordinária nos serviços cartorários.

5. GESTÃO DE METAS

5.1. Metas internas

A unidade não possui metas internas de desempenho. O Diretor de Secretaria tomou posse no cargo há pouco mais de 4 meses e ainda está tomando ciência dos aspectos materiais, pessoais e jurídicos que dizem respeito à Subseção de São Mateus. Após a visita da DD. Corregedora o Diretor passou a extrair relatórios de acompanhamento estatístico do sistema de acompanhamento processual.

Os servidores orientam o trabalho por listas manuais ou extraídas do sistema APOLO. Até a chegada da equipe de Correições, à exceção do Diretor, os gestores desconheciam a existência do Painel de Indicadores da Corregedoria e a ele foram apresentados durante a Correição.

Sugere-se que os gestores da unidade, orientados pelo Diretor de Secretaria, estabeleçam metas de produtividade mensal e planejamento estratégico para enfrentamento das tarefas da Secretaria.

5.2. Metas Nacionais do Poder Judiciário definidas pelo CNJ

Aplicam-se à Vara Federal correccionada as metas nº 1 (Produtividade), 2 (Celeridade), 3 (Consiliação), 4 (Improbidade), 5 (Processos de Execução) e 6 (Ações Coletivas), dentre as 6 (seis) Metas Nacionais aprovadas pelo Conselho Nacional de Justiça para 2017. Além das metas 2 (duas) Metas Específicas aprovadas pelo Conselho de Justiça Federal.

5.2.1. Meta nº 1 CNJ/2017 (Foco: Produtividade)

“Meta 1: julgar quantidade maior de processos de conhecimento do que os distribuídos no ano corrente”³

³ A Meta 1 tem por foco a produtividade e a prevenção à formação de estoque de processo. Para isso, preconiza o julgamento de quantidade maior de processos, inclusive recursos, do que os distribuídos no ano corrente. Nos termos do Glossário das Metas Nacionais do Poder Judiciário, por julgamento entende-se “a primeira decisão tendente a pôr fim ao processo ou incidente em cada instância dos tribunais”. Quanto aos incidentes, são considerados pela meta aqueles que suspendem o processo principal ou dele tramitem em separado, com observância à tabela das classes processuais consideradas na meta.

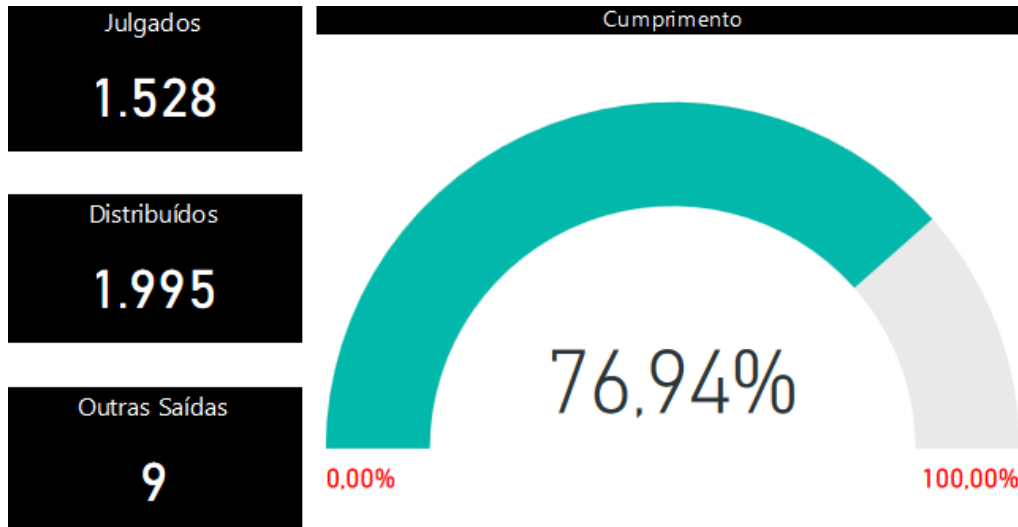
Para aferir o cumprimento, os tribunais não precisam julgar exclusivamente os processos distribuídos no ano de medição, ou seja, podem julgar inclusive os casos distribuídos em anos anteriores, desde que o quantitativo de ações objeto de primeira decisão tendente a pôr-lhes fim supere o quantitativo de distribuídos no ano corrente. Portanto, a Meta 1 estimula o monitoramento do fluxo processual, com observância às “entradas e saídas” ou, de forma mais precisa, a relação entre os processos “distribuídos e julgados”.

Com isso, busca-se prevenir a formação de estoques e estimular a adoção de medidas gerenciais sobre o acervo total de processos nos tribunais. (Fonte: Relatório de Metas Nacionais do Poder Judiciário 2016, CNJ, Abril/2017, p. 9).



O órgão recebeu, por distribuição, 1.995 processos em 2017 e julgou 1.528, cumprindo 76,94% da meta n° 1 CNJ/2017.

TRF2
Fls 375



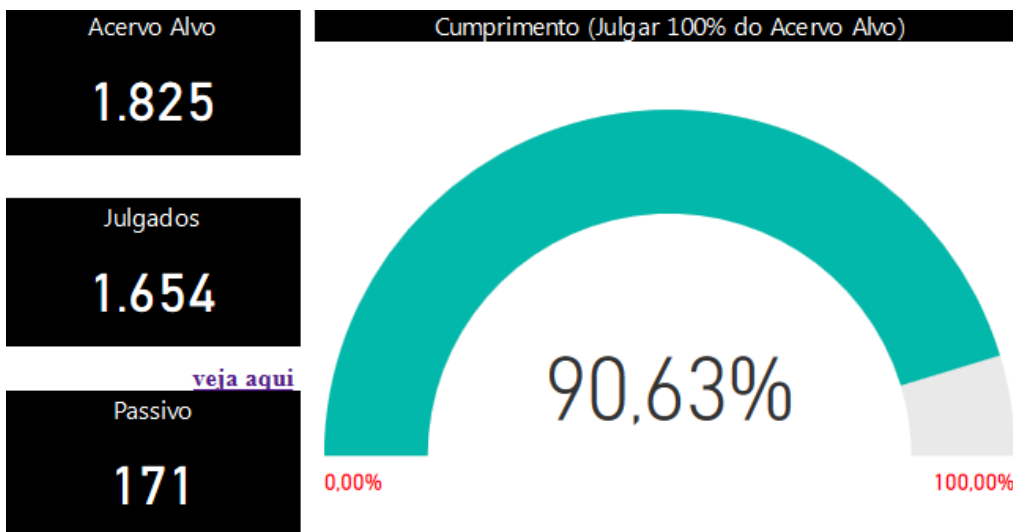
Fonte: PORTAL, acesso em 26/01/2018.

5.2.2. Meta n° 2 CNJ/2017 (Foco: Celeridade)

“Meta 2: identificar e julgar até 31/12/2017 100% dos processos distribuídos até 31/12/2012, 85% dos processos distribuídos em 2013 no 1º e 2º graus, e 100% dos processos distribuídos até 31/12/2014 nos Juizados Especiais Federais e nas Turmas Recursais”.

Quadro relativo aos juízos de 1º e 2º graus

(julgados 90,63% dos 1.825 processos-alvo no 1º grau até 31/12/2017).



Fonte: PORTAL, acesso em 26/01/2018.

Amostra de processos analisados pendentes da Meta nº 2 CNJ/2017:

Processo	Classe	Objeto da ação	Mov. regular em 12 meses? *	Último Movim.	Data último Movim.
0000337-47.2005.4.02.5003	AÇÃO DE USUCAPIÃO	Usucapião - Propriedade - Civil	Não	Remessa, carga para a Procuradoria Federal	29/01/18
0000470-89.2005.4.02.5003	AÇÃO CIVIL PÚBLICA IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA	Crimes Previstos na Legislação Extravagante - Penal	Não	Movimetanção cartorária tipo expedir mandado	06/12/17
0000293-91.2006.4.02.5003	AÇÃO CIVIL PÚBLICA IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA	Crimes da Lei de licitações (Lei 8.666/93) - Crimes Previstos na Legislação Extravagante - Dano ao Erário Público - Responsabilidade Civil	Não	Juntada	29/01/18
0000001-72.2007.4.02.5003	ORDINÁRIA TRIBUTÁRIA	Contribuição Social de Autônomos, Empresários (Pró-labore) e Facultativos - Contribuição sobre Nota Fiscal paga à Cooperativa de Trabalho	Não	Intimação de sentença - registro no sistema	29/01/18
0000525-69.2007.4.02.5003	AÇÃO CIVIL PÚBLICA IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA	Improbidade Administrativa - Revogação e Anulação de Ato Administrativo - Licitações e Contratos	Não	Juntada	08/01/18
0000553-37.2007.4.02.5003	AÇÃO CIVIL PÚBLICA IMPROBIDADE	Licitações e Contratos - Administrativo - Improbidade Administrativa - Revogação	Não	Movimentação cartorária tipo expedir mandado	08/01/18

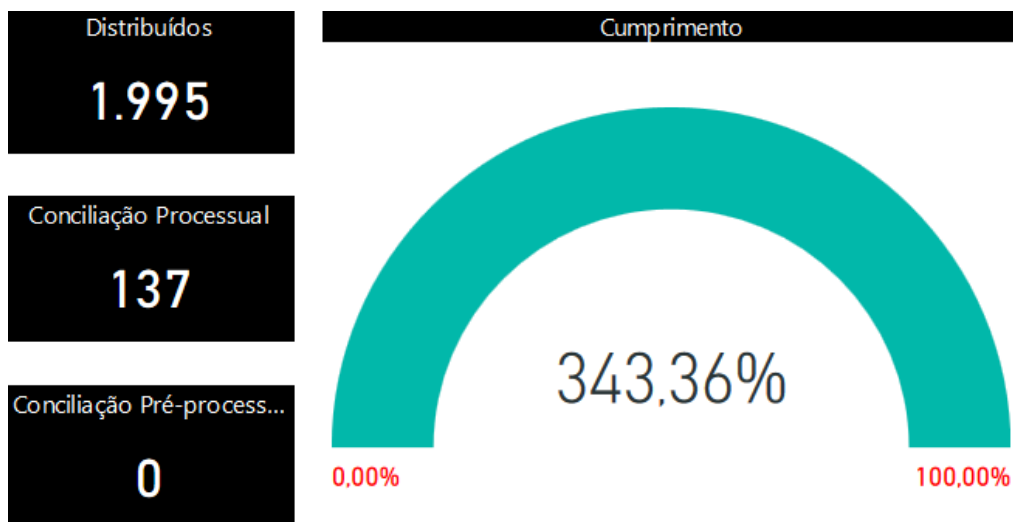


	ADMINISTRATIVA	e Anulação de Ato Administrativo			
0000685-94.2007.4.02.5003	ORDINÁRIA OUTRAS	Responsabilidade Civil - Civil	Não	Intimação de sentença	09/09/16
0000028-21.2008.4.02.5003	EMBARGOS À EXECUÇÃO	COFINS - Dívida Ativa - Tributário	Sim	Suspensão - aguardando decisão de instância superior	24/06/16
0000063-78.2008.4.02.5003	EMBARGOS À EXECUÇÃO	IRPJ - PIS - COFINS - Dívida Ativa - Tributário	Sim	Remessa interna para a 1ª Vara Federal de Execução Fiscal	08/01/18
0000189-31.2008.4.02.5003	ORDINÁRIA OUTRAS	Dívida Pública - Administrativo	Não	Movimentação cartorária tipo aguardando contestação	04/09/17

* Movimentação cartorária e prolação de atos judiciais nos prazos dos arts. 227 e 228, da CNCR, desconsiderado sucessiva atualização de registro no APOLO (fase 51) sem que haja ato praticado nos autos.

5.2.3. Meta nº 3 CNJ/2017 (Foco: Conciliação)

“Meta 3: fomentar o alcance do percentual mínimo de 2% na proporção dos processos conciliados em relação aos distribuídos”⁴



Fonte: PORTAL, acesso em 26/01/2018.

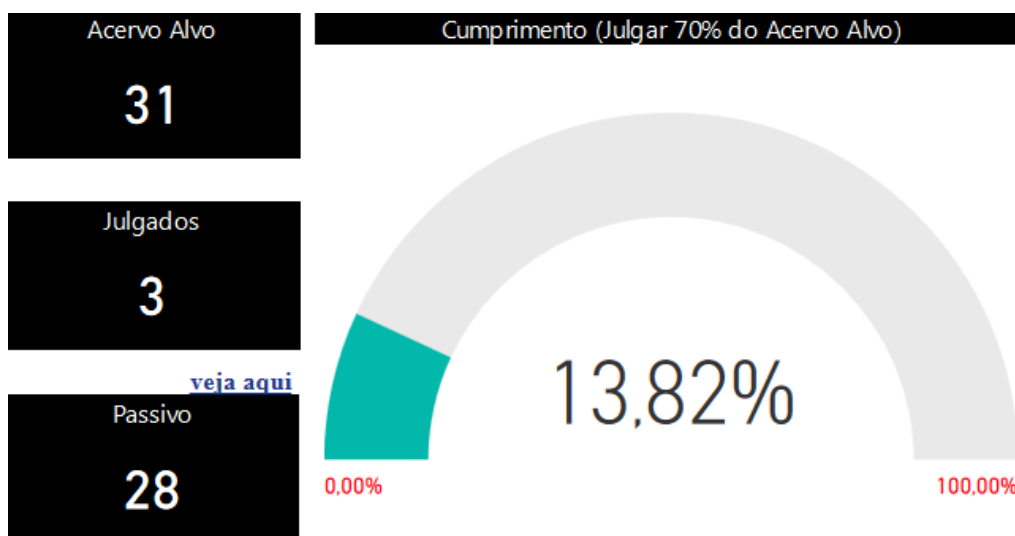
Sugestão da equipe de Correição: incluir a meta CNJ de conciliação entre os objetivos mensais a serem alcançados.

⁴ Assumida como compromisso pelos segmentos da Justiça Federal, da Justiça Estadual e da Justiça do Trabalho, a Meta 3 tem como foco a conciliação, que objetiva potencializar a desjudicialização, por meio de formas alternativas de solução de conflitos, possibilitando às partes a solução pacífica, autocompositiva e célere dos litígios. (Fonte: Relatório de Metas Nacionais do Poder Judiciário 2016, CNJ, Abril/2017, p. 25).

5.2.4. Meta nº 4 CNJ/2017 (Foco: Improbidade Administrativa)

“Meta 4: identificar e julgar até 31/12/2017 70% das ações de improbidade administrativa distribuídas até 31/12/2014”⁵

O órgão julgou 83,33% dos 12 processos-alvo da Meta nº 4 CNJ/2016.



Fonte: PORTAL, acesso em 26/01/2018.

Sugestão da equipe de correição: priorizar o julgamento dos processos objeto da Meta nº 4 CNJ/2017.

5.2.5. Meta nº 5 CNJ/2017 (Foco: Processos de execução)

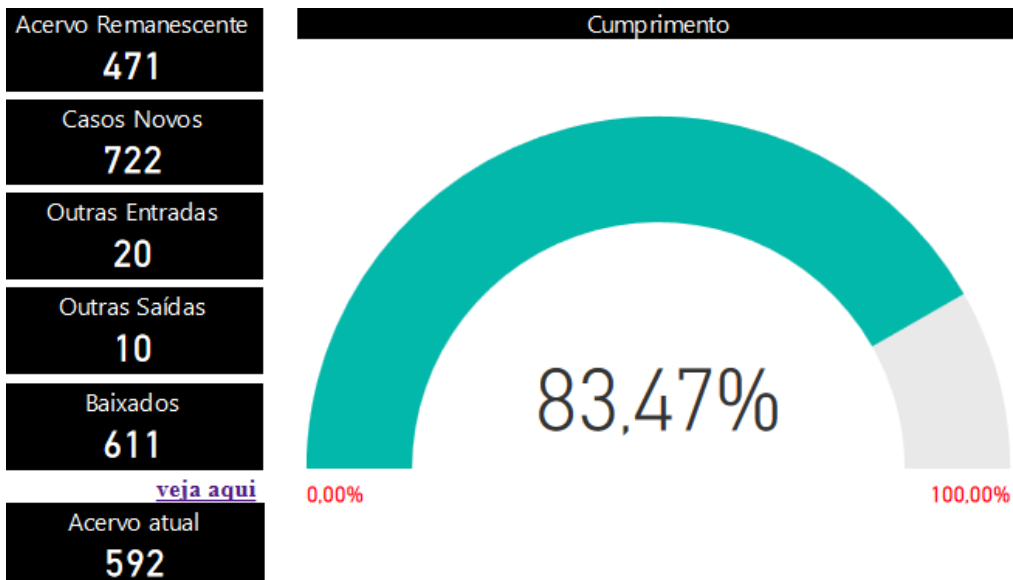
“Meta 5: baixar quantidade maior de processos de execução não fiscal do que o total de casos novos de execução não fiscal no ano corrente”⁶

⁵ A Constituição Federal Brasileira preceitua a legalidade e a moralidade como alguns dos princípios da Administração Pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados e dos Municípios. A improbidade administrativa e os crimes contra a Administração Pública, atos impregnados de desonestidade que desvirtuam a função pública e desrespeitam a ordem jurídica, atentam principalmente contra esses princípios. Assim, a Meta 4, voltada à celeridade na tramitação das ações de improbidade administrativa e das ações penais relacionadas a crimes contra a Administração Pública, busca atender aos anseios da sociedade, que espera do Poder Judiciário uma resposta tempestiva nos processos que visam à persecução das condutas violadoras dos princípios da Administração Pública, dos deveres de probidade e da coisa pública. (Fonte: Relatório de Metas Nacionais do Poder Judiciário 2016, CNJ, Abril/2017, p. 27).



Cumpridos 83,47% da meta nº 5 CNJ/2017.

TRF2
Fls 379



Fonte: PORTAL, acesso em 26/01/2018.

Amostra de processos analisados pendentes da Meta nº 5 CNJ/2016:

Processo	Julgado pendente de cumprimento	Data de trânsito em julgado	Mov. regular em 12 meses? *	Último Movim.	Data último Movim.
0000001-43.2005.4.02.5003	Responsabilidade Civil - Acidente de Trânsito	20/06/11	Não	Movimentação cartorária aguardando resposta BACENJUD	24/10/17
0000002-67.2001.4.02.5003	Derivados de Petróleo / postos de combustíveis / comercialização sem restrições - Revogação e Anulação de Ato Administrativo	07/01/05	Sim	Movimentação cartorária tipo análise	09/01/17
0000003-11.2015.4.02.5052	Execução de sentença contra a fazenda pública	Não informa	Não	Movimentação cartorária aguardando prazo	06/11/17

⁶ A execução das decisões judiciais é um dos principais desafios do Judiciário brasileiro, tendo em vista os diversos fatores que interferem na atuação da justiça nessa fase processual, tais como a dificuldade de localizar bens do executando ou a de indicação, pelo credor, de bens do devedor passíveis de execução. A execução fiscal visa à satisfação do crédito pertencente à fazenda pública federal, estadual ou municipal; e a execução de natureza não fiscal envolve pessoas físicas ou jurídicas particulares. É importante observar que a meta não contemplou execuções penais. (Fonte: Relatório de Metas Nacionais do Poder Judiciário 2016, CNJ, Abril/2017, p. 32).



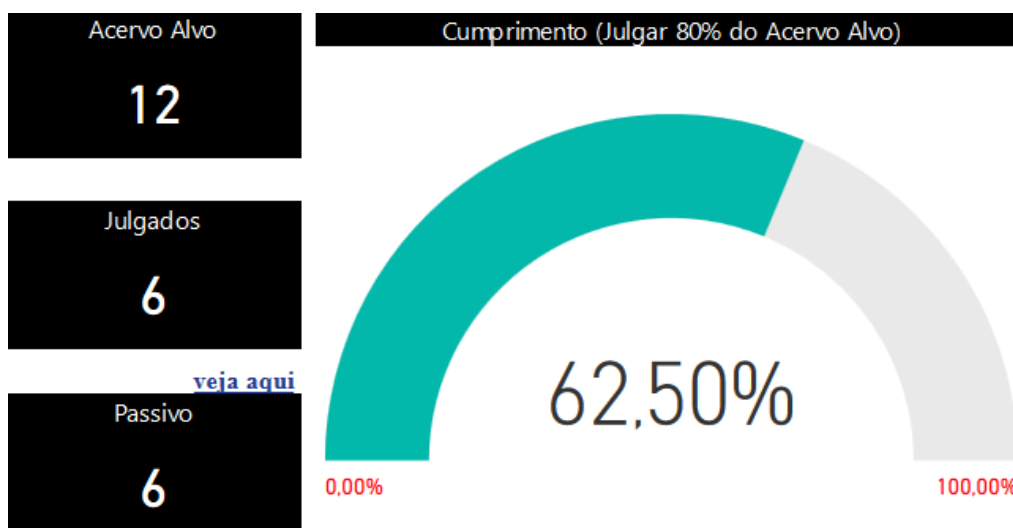
0000004-85.2011.4.02.5003	Mandato Eletivo - Lei 9.506/97 - Contribuições Previdenciárias	11/06/13	Não	Movimentação cartorária tipo expedir mandado	08/01/18
0000010-29.2010.4.02.5003	Proteção Possessória	Não informa	Não	Movimentação cartoraria tipo aguardando prazo	09/06/17

* Movimentação cartorária e prolação de atos judiciais nos prazos dos arts. 227 e 228, da CNCR, desconsiderado sucessiva atualização de registro no APOLO (fase 51) sem que haja ato praticado nos autos.

5.2.6. Meta nº 6 CNJ/2017 (Foco: Ações Coletivas)

“Meta 6: 80% dos processos de ações coletivas distribuídas até 31/12/2013, no 1º e 2º graus.”⁷

O órgão julgou 62,50 % dos processos-alvo da Meta 6 CNJ/2017:



Fonte: PORTAL, acesso em 26/01/2018.

⁷ Conforme o glossário e esclarecimentos feitos aos TRF's pelo CNJ, a Meta 6 de 2017 visa priorizar o julgamento das ações coletivas e tem a seguinte redação:

- FAIXA 3: 70% dos processos de ações coletivas distribuídas até 31/12/2013, no 1º e 2º graus;
- FAIXA 2: 80% dos processos de ações coletivas distribuídas até 31/12/2013, no 1º e 2º graus;
- FAIXA 1: 85% dos processos de ações coletivas distribuídas até 31/12/2013, no 1º e 2º graus.

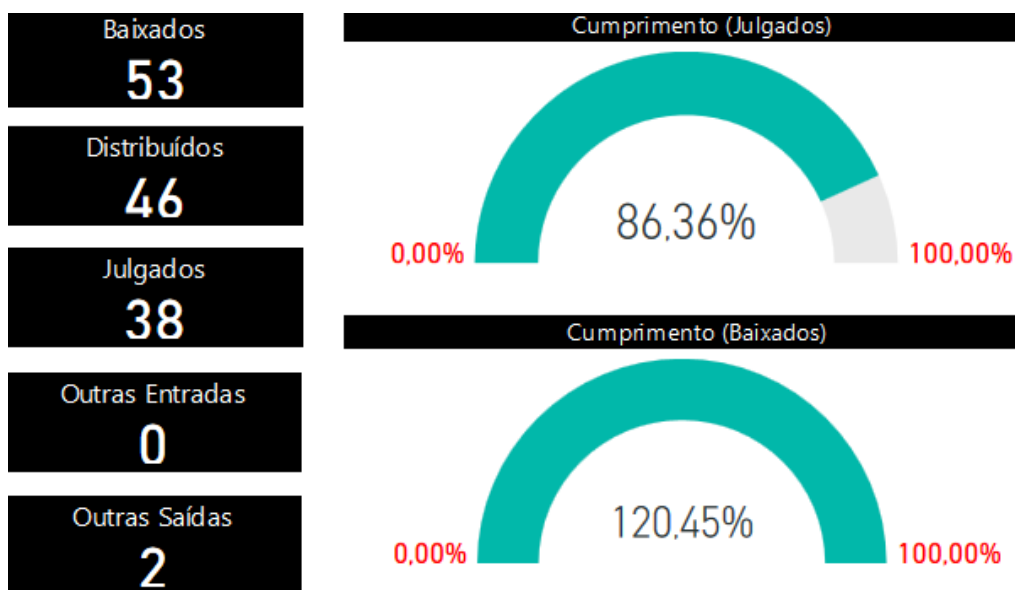
A meta estará cumprida quando o percentual de cumprimento for igual a 100% nas instâncias e nos períodos de referência, observando as seguintes faixas para cada Tribunal Regional Federal:

- TRF1 → Faixa 3
- TRF2 → Faixa 2
- TRF3 → Faixa 3
- TRF4 → Faixa 2
- TRF5 → Faixa 1



5.2.7. Meta Específica aprovada pelo Conselho de Justiça Federal para 2017

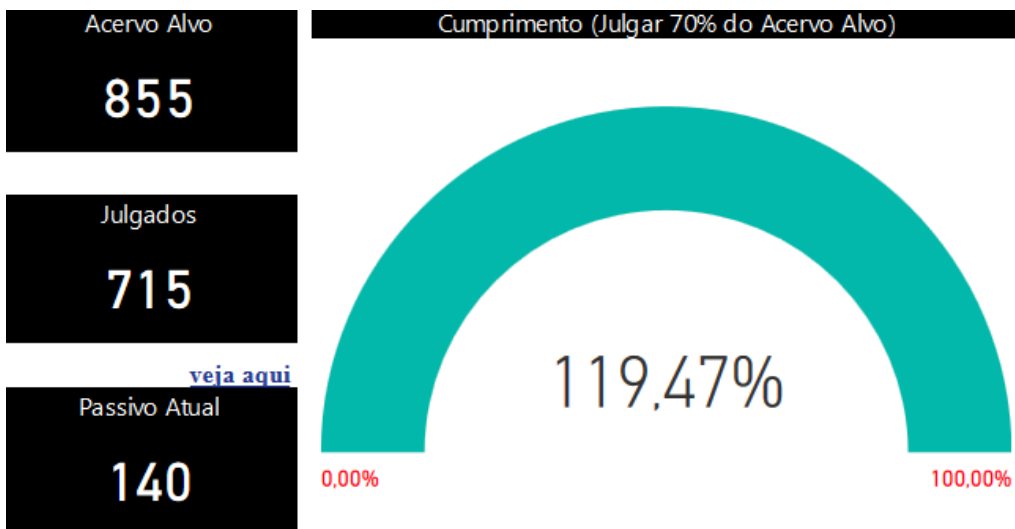
“Ações criminais: Baixar quantidade maior de processos criminais do que os casos novos criminais no ano corrente. Julgar quantidade maior de processos criminais do que os casos novos criminais no ano corrente.”



Fonte: PORTAL, acesso em 26/01/2018.

5.2.8. Meta Específica aprovada pelo Conselho de Justiça Federal para 2017

“Ações penais: Identificar e julgar até 31/12 do ano corrente 70% das ações penais vinculadas aos crimes relacionados à improbidade administrativa, ao tráfico de pessoas, à exploração sexual e ao trabalho escravo, distribuídas até 31/12/2014.”



Fonte: PORTAL, acesso em 26/01/2018.





6. PRODUÇÃO DE ATOS JUDICIAIS E ACERVO CONCLUSO

6.1. Produção e classificação de sentenças

A unidade correccionada produziu 818 sentenças nos 12 meses que antecederam ao mês da Correição (01/01/2017 a 31/12/2017), com média de 68,16 sentenças/mês, assim classificadas pelo Juízo:

Tipo	Descrição	Quantidade
A	Fundamentação individualizada	44
B1	Homologatória de acordo	15
B2	Repetitiva (padronizada)	121
C	Sem resolução do mérito	167
D1	Penal condenatória	19
D2	Penal absolutória	5
D3	Rejeição de queixa	0
D4	Rejeição de denúncia	0
E1	Extintiva de punibilidade	7
E2	Suspensão condicional da pena	1

Fonte: APOLO, Módulo de Consultas, Relatório de estatística de sentenças por Juiz, acesso em 11/01/2018.

A verificação da correta classificação das sentenças pelo Magistrado, obrigatória nas correições ordinárias (Resolução CJF 535/2006, arts. 219 a 221, da CNCR, Provimento Conjunto TRF n.º 03/2008, e Ofícios-Circulares T2-OCI-2010/00004, 2011/00013, e 2011/00099), foi feita com a seleção aleatória dos processos listados abaixo, nos quais se constatou o cumprimento da exigência:

TIPO A	TIPO B1	TIPO B2	TIPO-C
0102340- 31.2015.4.02.5003	0101239- 90.2014.4.02.5003	0000105- 88.2012.4.02.5003	0130867- 96.2015.4.02.5001
0102757- 49.2013.4.02.5004	0134341- 69.2015.4.02.5003	0000095- 64.2000.4.02.5003	0025914- 41.2016.4.02.5003
0103113- 13.2014.4.02.5003	0105739- 39.2013.4.02.5003	0000095- 44.2012.4.02.5003	0026150- 40.2016.4.02.5052
0105001- 17.2014.4.02.5003	0127032- 91.2015.4.02.5004	0000095- 30.2001.4.02.5003	0031655- 75.2017.4.02.5052
0106240- 90.2013.4.02.5003	0121639- 91.2015.4.02.5003	0000082- 65.2000.4.02.5003	0041676- 97.2016.4.02.5003



TIPO D1	TIPO D2
0000320- 69.2009.4.02.5003	0000255- 35.2013.4.02.5003
0000124- 89.2015.4.02.5003	0000387- 92.2013.4.02.5003
0000141- 67.2011.4.02.5003	0000466- 71.2013.4.02.5003
0000150- 58.2013.4.02.5003	0000483- 88.2005.4.02.5003
0000157- 50.2013.4.02.5003	0000513- 45.2013.4.02.5003

TIPO E1	TIPO E2
0000093- 16.2008.4.02.5003	0000485- 77.2013.4.02.5003
0000124- 89.2015.4.02.5003	---
0000983- 94.2011.4.02.5052	---
0000197- 32.2013.4.02.5003	---
0000657- 53.2012.4.02.5003	---

Fonte: PORTAL, acesso em 11/01/2018

S.m.j., as sentenças dos processos nos 0101239-90.2014.4.02.5003 (extinção pela satisfação do débito), 0134341-69.2015.4.02.5003 (extinção pela satisfação do débito), 0105739-39.2013.4.02.5003 (extinção pela satisfação do débito), 0127032-91.2015.4.02.5004 (extinção decorrente de acordo administrativo), 0121639-91.2015.4.02.5003 (extinção pela satisfação do débito) não deveriam ter sido classificados como B1, por não serem homologatórias de de acordo.

SMJ, as sentenças dos processos nos 0000093-16.2008.4.02.5003 (absolutória) e 0000124-89.2015.4.02.5003 (condenatória) não deveriam ter sido classificados como E1, por não serem extintivas de punibilidade.

Nos processos nos 0000513-45.2013.4.02.5003, 0000093-16.2008.4.02.5003 e 0000124-89.2015.4.02.5003 houve divergência entre o tipo anotado de sentença e o registro no APOLO.

Nos processos nos 0000197-32.2013.4.02.5003 e 0000657-53.2012.4.02.5003 não foi anotada a classificação do tipo no corpo da sentença.

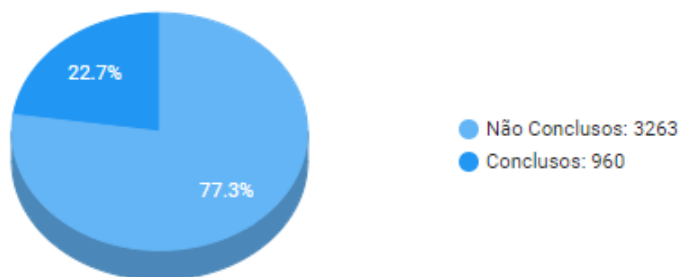
Sugere-se adotar procedimentos para prevenir o descumprimento do disposto no art. 220, CNCR, que atribui ao Magistrado prolator da sentença

o dever de inserir a classificação correta do tipo da sentença no cabeçalho ou rodapé da primeira e da última página.

TRF2
Fls 385

6.2. Acervo concluso

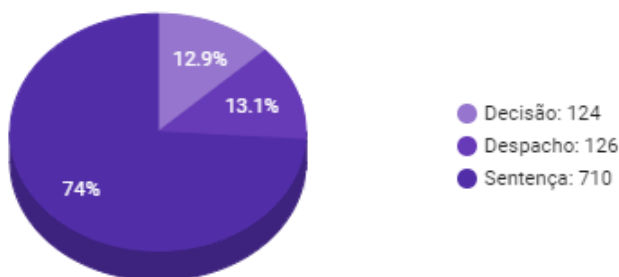
Conclusos x Não Conclusos Até 26/01/2018



Total: 4223

Fonte: PAINEL DE INDICADORES DA CORREGEDORIA, acesso em 26/01/2018

Conclusos (Fase 11) Até 26/01/2018



Total: 960

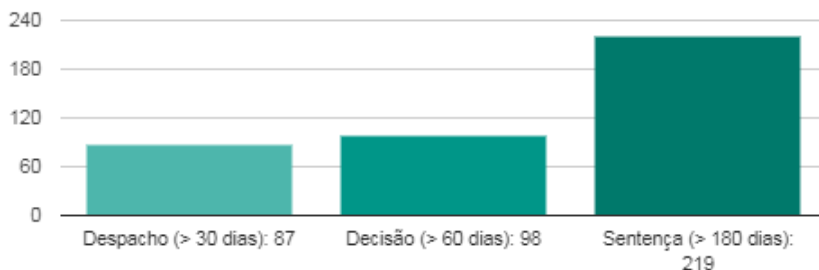
Fonte: PAINEL DE INDICADORES DA CORREGEDORIA, acesso em 26/01/2018

6.3. Acervo com prazos vencidos para prolação de ato judicial (art. 227, CNCR)



Conclusão Vencida

Até 26/01/2018



Total: 404

Fonte: PAINEL DE INDICADORES DA CORREGEDORIA, acesso em 26/01/2018

Conclusos para sentença

O Painel de Indicadores da Corregedoria (acessado em 26/01/2018), indicou haver 219 processos aguardando sentença há mais de 180 dias (art. 227, III, CNCR), inspecionados os mais antigos a saber:

Processo	Dias concluso	Nº de folhas	Classe	Objeto da ação
0000001-72.2007.4.02.5003	2117 29/1	3.215	ORDINÁRIA TRIBUTÁRIA	Contribuição Social de Autônomos, Empresários (Pró-labore) e Facultativos - Contribuição sobre Nota Fiscal paga à Cooperativa de Trabalho
0000226-82.2013.4.02.5003	1186 26/2	174	AÇÃO SUMÁRIA OUTRAS	Dano Moral e Material - Responsabilidade Civil
0000052-73.2013.4.02.5003	1036 30/01	233	REINTEGRAÇÃO MANUTENÇÃO DE POSSE	Proteção Possessória - Posse - Civil
0000177-12.2011.4.02.5003	890	2.791	AÇÃO CIVIL PÚBLICA IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA	Dano ao Erário Público - Responsabilidade Civil
0000179-24.2014.4.02.5052	814	101	ORDINÁRIA ANULATÓRIA DE DÉBITO FISCAL	Anulação de Débito Fiscal - Dano Moral - Responsabilidade Objetiva
0100494-76.2015.4.02.5003	804	105	ORDINÁRIA TRIBUTÁRIA	Anulação de Ato Administrativo - Respetição de Indébito
0114367-	783	300	ORDINÁRIA	Inscrição no CADIN - Anulação



80.2014.4.02.5003			OUTRAS	de Ato Administrativo - Fiscalização/ Multas e Sanções - Dívida Ativa não-tributária
0120532-12.2015.4.02.5003	737	749	JUIZADO PREVIDENCIÁRIA	Urbana - Aposentadoria por Idade (Art. 48/51)
0008178-36.2004.4.02.5001	713	Remetido ao MP	AÇÃO PENAL	Crimes de Responsabilidade (DL 201/67; Lei 1.079/50 e Lei 5.249/67)
0000336-47.2014.4.02.5003	695	949	AÇÃO CIVIL PÚBLICA	Qualidade de Produtos e Serviços, Prevenção e Reparação dos Danos - Consumidor

A equipe de correições constatou que os 10 processos com conclusão para sentença mais antiga no Juízo, que aguardavam julgamento de 1 ano e 10 meses a 5 anos e nove meses, indicados supra, foram sentenciados desde Correição até a data de encerramento do relatório.

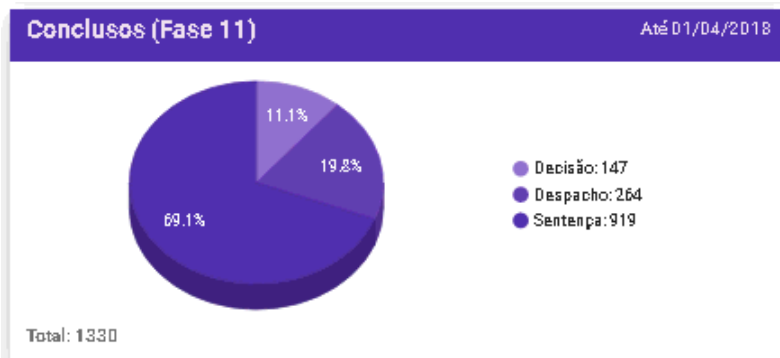
Nada obstante, a quantidade de processos concluídos para sentença há mais de 180 dias aumentou de 219 processos (26/01/2018) para 320 processos (em 01/04/2018), os 10 mais antigos a saber:

Painel de Indicadores da Corregedoria					
Conclusão Vencida - Sentença (> 180 dias)					
320 itens listados (66,4%)					
Processo	Tempo Em Dias	Vencido	Conclusão	Suporte	Classe
		Todos	▼ Sentença	▼ Todos	▼ Todos
0000378-67.2012.4.02.5003	575	Sim	Sentença	Digital	AÇÃO CIVIL PÚBLICA/IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA
0000685-94.2007.4.02.5003	568	Sim	Sentença	Digital	ORDINÁRIA/OUTRAS
0000942-25.2014.4.02.5052	530	Sim	Sentença	Digital	ORDINÁRIA/OUTRAS
0500176-91.2016.4.02.5003	473	Sim	Sentença	Digital	JUIZADO/CÍVEL
0000237-77.2014.4.02.5003	445	Sim	Sentença	Físico	AÇÃO PENAL
0000450-54.2012.4.02.5003	444	Sim	Sentença	Físico	AÇÃO PENAL
0006934-93.2016.4.02.5052	424	Sim	Sentença	Digital	JUIZADO/CÍVEL
0500044-81.2016.4.02.5052	422	Sim	Sentença	Digital	JUIZADO/CÍVEL
0000222-11.2014.4.02.5003	422	Sim	Sentença	Físico	JUIZADO/AÇÕES PENAIS
0103227-62.2015.4.02.5052	422	Sim	Sentença	Digital	JUIZADO/CÍVEL

Louvados os avanços na prolação de sentenças nos processos paralisados há mais tempo, sugere-se que a unidade persevere nas iniciativas



para julgar os 320 processos concluídos entre 575 e 180 dias, sem descuidar da quantidade total de processos concluídos para sentença, dada a elevação da quantidade de processos que aguardam julgamento de 710 (em 26/01/2018) para 919 (01/4/2018), aumento de quase 30% em 2 (dois) meses; e da proliferação de decisões e despacho nos processos concluídos além dos prazos previstos no art. 227, CNCR.



Concluídos para decisão

Processo	Dias concluso	Nº de folhas	Classe	Objeto da ação
0000375-49.2011.4.02.5003	721	524	AÇÃO CIVIL PÚBLICA IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA	Concurso Público/Edital - Administrativo - Improbidade Administrativa - Anulação de Ato Administrativo - Atos Administrativos
0003791-49.2016.4.02.5003	633	627	AÇÃO CIVIL PÚBLICA IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA	Dano ao Erário Público - Responsabilidade Civil
0000695-31.2013.4.02.5003	633	568	ORDINÁRIA OUTRAS	Seguro - Sistema Financeiro da Habitação - Dano Material - Responsabilidade Objetiva
0000635-92.2012.4.02.5003	618	3.162	ORDINÁRIA OUTRAS	Ressarcimento pela extração ilegal de madeira - Reparação de danos ambientais
0000835-07.2009.4.02.5003	605	248	AÇÃO CIVIL PÚBLICA IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA	Dano ao Erário Público - Responsabilidade Civil
0107066-54.2015.4.02.5001	591	251	ORDINÁRIA OUTRAS	Produtos Industrializados / comercialização sem restrições - Anulação de Ato Administrativo - Fiscalização - Multas e Sanções
0125351-89.2015.4.02.5003	591	669	AÇÃO CIVIL PÚBLICA	Qualidade de Produtos e Serviços, Prevenção e Reparação dos Danos - Consumidor
0000306-	573	933	AÇÃO CIVIL	Dano ao Erário Público -



46.2013.4.02.5003			PÚBLICA IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA	Responsabilidade Civil
0000311-05.2012.4.02.5003	573	422	OPOSIÇÃO	Dano Ambiental - Dano ao Erário Público
0500084-16.2016.4.02.5003	559	150	AÇÃO PENAL	Uso de documento falso (art. 304) - Crimes contra a Fé Pública - Penal

Conclusos para despacho

Processo	Dias concluso	Nº de folhas	Classe	Objeto da ação
0001222-88.2017.4.02.5052	163	208	JUIZADO PREVIDENCIÁRIA	Aposentadoria por Idade (Art. 48/51)
0000221-94.2012.4.02.5003	156	137	AÇÃO PENAL	Crimes contra as telecomunicações (Lei 9.472/97 art. 183 e Lei 4.117/62)
0500131-53.2017.4.02.5003	147	55	JUIZADO PREVIDENCIÁRIA	Auxílio-Doença (Art. 59/64) - Indenização por Dano Moral - Responsabilidade da Administração - Responsabilidade do Fornecedor -
0000650-16.2009.4.02.5052	147	104	JUIZADO OUTRAS	Dano Moral - Responsabilidade Civil
0000232-55.2014.4.02.5003	133	147	AÇÃO PENAL	Falso testemunho ou falsa perícia (arts. 342 e 343) - Crimes contra a Administração Pública
0500117-69.2017.4.02.5003	122	199	REINTEGRAÇÃO / MANUTENÇÃO DE POSSE	Proteção Possessória - Posse - Civil
0500118-54.2017.4.02.5003	122	153	ORDINÁRIA OUTRAS	Rescisão/resolução - Reintegração de Posse - Multas e demais Sanções - Indenização por dano material
0500119-39.2017.4.02.5003	122	86	IMPUGNAÇÃO DO DIREITO A ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA	Valor da Causa - Atos Processuais
0000051-30.2009.4.02.5003	120	264	AÇÃO DE USUCAPIÃO	Usucapião - Propriedade - Civil
0000666-98.2001.4.02.5003	114	349	ORDINÁRIA SERVIDORES PÚBLICOS	URV (Lei 8.880/94) - Reajuste de Vencimentos - Servidor Público Civil - Administrativo



7. EVOLUÇÃO DO ACERVO

TRF2
Fls 390

7.1. Acervo da unidade

Mês : Janeiro Vara : 1ª VF Sao Mateus

Tipo de Processo

Medidas			Eletrônico	Físico	Total		
Ano	Situação Processo	Processos	2014	Trâmite	3735	892	4627
				Suspensão	789	711	1500
				Recurso Turma Recursal	864	486	1350
				Recurso TRF-2	65	221	286
			2015	Trâmite	3802	1035	4837
				Suspensão	1498	534	2032
				Recurso Turma Recursal	1079	249	1328
				Recurso TRF-2	125	189	314
			2016	Trâmite	4281	810	5091
				Suspensão	1778	378	2156
				Recurso Turma Recursal	1055	144	1199
				Recurso TRF-2	158	181	339
			2017	Trâmite	5057	691	5748
				Suspensão	2267	379	2646
				Recurso Turma Recursal	995	98	1093
				Recurso TRF-2	150	181	331
			2018	Trâmite	3487	537	4024
				Suspensão	2649	233	2882
				Recurso Turma Recursal	1076	69	1145
				Recurso TRF-2	133	145	278
Total			35043	8163	43206		

Fonte: PAINEL DE INDICADORES DA CORREGEDORIA, acesso em 07/03/2018

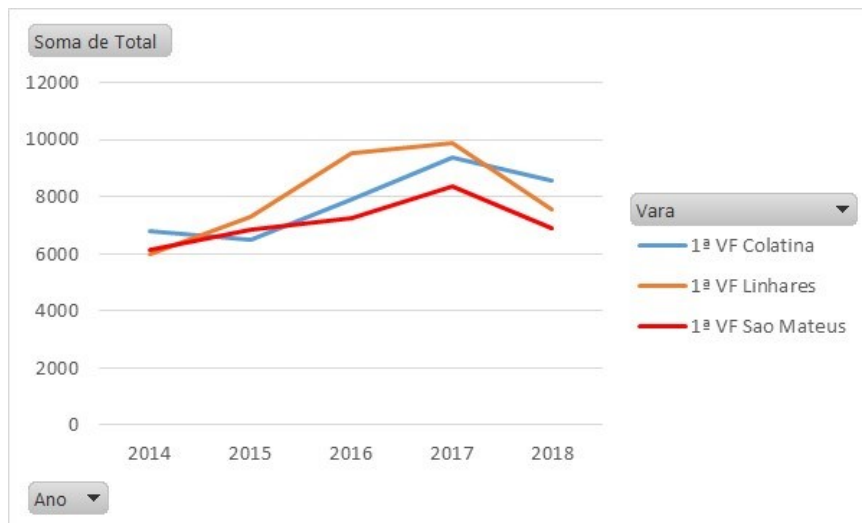
Resumo comparativo da evolução do acervo do juízo correccionado:

	Correição Nov/2013*	Correição Ago/2015*	Correição Fev/2018
Total	7.671	8.576	8.329
Suspensos	1.256	2.229	2.882
Remetidos às Instâncias Superiores para julgar recurso	1.567	1.582	1.423
Tramitação ajustada	4.848	4.765	4.024



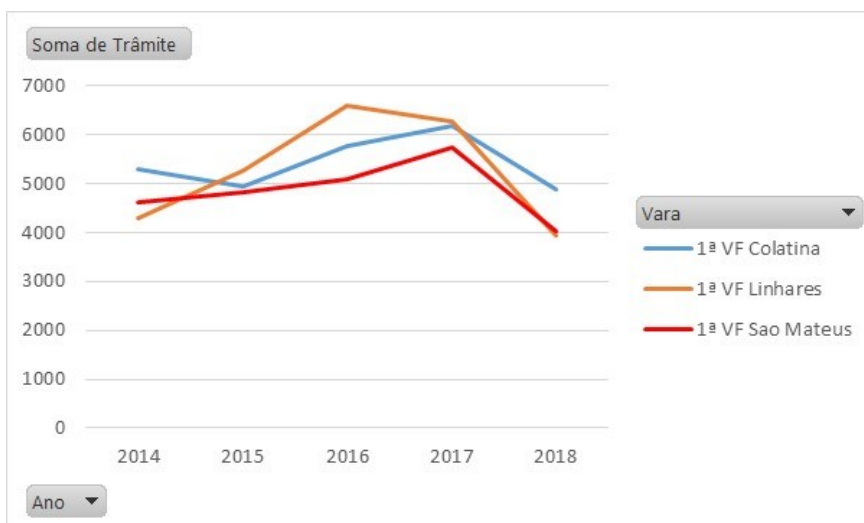
7.2. Gráficos comparativos da evolução do acervo entre Varas e/ou Juizados Especiais Federais mesma competência

7.2.1. Acervo total



Fonte: APOLO, em 07/03/2018

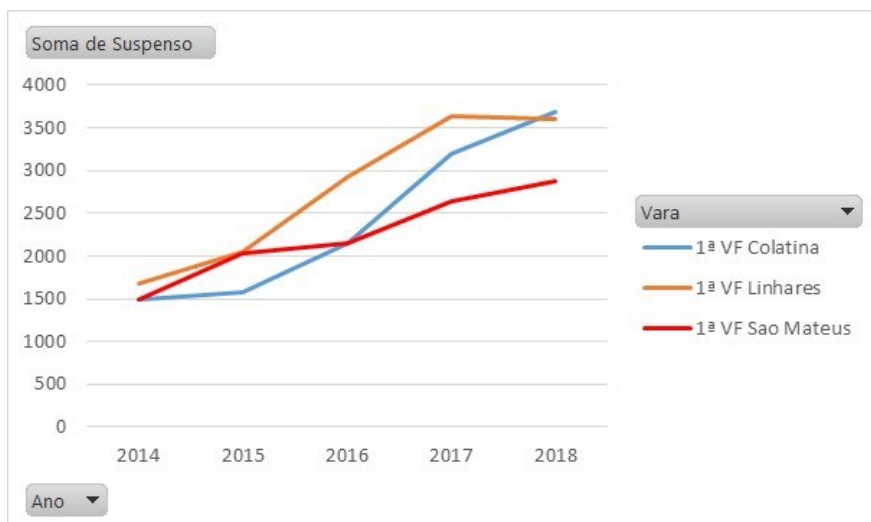
7.2.2. Acervo ativo



Fonte: APOLO, em 07/03/2018



7.2.3. Acervo suspenso



Fonte: APOLO, em 07/03/2018

8. DESCRIÇÃO DO FLUXO DO PROCESSAMENTO

8.1. Critérios de seleção e identificação eletrônica dos feitos prioritários

No âmbito do Juizado Especial Adjunto, são priorizados os processos relativos à tutela para preservação da saúde e integridade física, sendo registrada demanda sazonal, no início de 2017, de ações pleiteando medicamentos para tratamento para de câncer que estaria sendo oferecido pela USP. Os identificadores eletrônicos do sistema APOLO são colocados nos processos para marcação dos principais assuntos: LOAS, Auxílio-doença, etc.

Já a área cível da Vara Federal de São Mateus gerencia crise provocada pelo excesso de demandas enfrentadas pelo quadro de pessoal. Para tanto, o trabalho é orientado a movimentar os processos paralisados há mais tempo. A servidora que exerce informalmente a supervisão cível relatou que trabalha perseguindo a meta de reduzir a zero a quantidade de iniciais pendentes de análise (40 durante a correição). Não se identificou critério de priorização de processos.

O setor criminal prioriza os processos com réus presos e os que estão parados há mais tempo, selecionados em uma listagem elaborada pelo Supervisor abrangendo todos os feitos criminais em trâmite. Essa lista também traz as datas de preclusão da pretensão persecutória pela pena máxima cominada em abstrato, viabilizando o controle de prescrição intercorrente das ações penais e a priorização dos processos conforme a distância do prazo prescricional.

A área de Execuções Penais é supervisionada há 15 dias pela ex-Supervisora de Execução Fiscal, ainda em treinamento. A prioridade é dada as processos com réus presos.

8.2. Trânsito de feitos entre a Secretaria e o gabinete de apoio à Magistrada

A triagem dos processos aptos para julgamento ocorre durante o processamento na Secretaria, pois a servidora que exerce informalmente a Supervisão conhece bem o entendimento do Magistrado e sabe identificar com precisão o encerramento da fase de instrução. Todos os servidores têm acesso direto ao Juiz no exercício da titularidade, que sana pessoalmente dúvidas sobre a abertura ou não de conclusão para sentença. Os processos conclusos são enviados para escaninhos no apoio ao Gabinete organizados por assuntos.

Os servidores relataram a ocorrência esporádica de conversão em diligência dos processos do Juizado especial, que permanecem conclusos para julgamento sem triagem prévia ante a carência de pessoal.

8.3. Fluxo dos processos após a sentença

TRF2
Fls 394

Os servidores estão bem orientados a registrar o movimento de cumprimento de sentença no APOLO (fase 18), sendo utilizada anotação de trânsito em julgado nos processos para dar celeridade às baixas, registradas no sistema de acompanhamento processual uma vez por mês.

No âmbito do Juizado Federal recebido recurso das partes, a remessa às Turmas Recursais é feita ao final de cada mês.

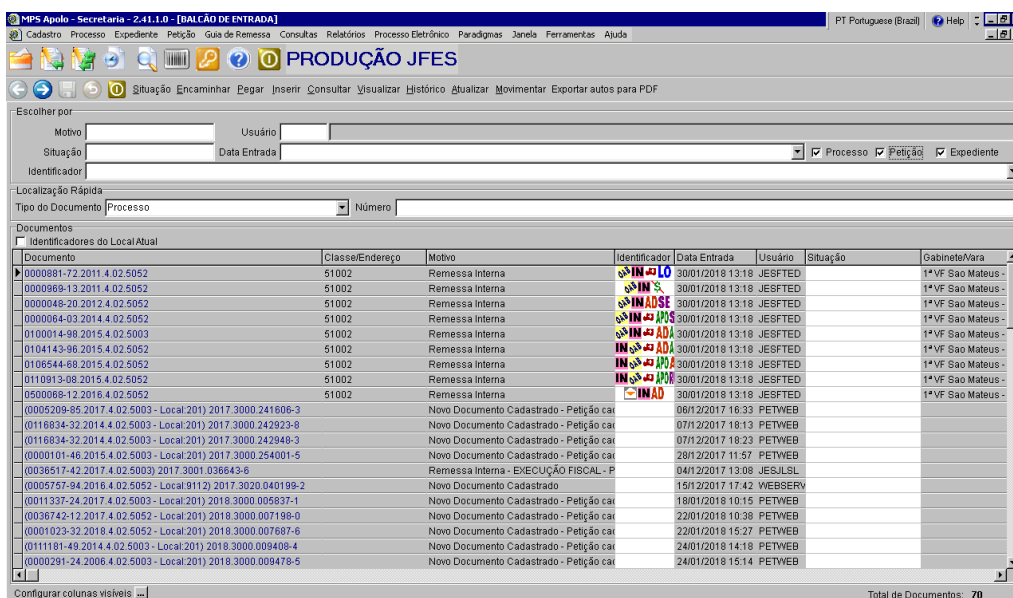
Sugere-se cumprir o disposto no art. 186 da CNCR, que determina a remessa de autos à Instância Recursal imediatamente após vencidos os prazos legais e processados os recursos no Juízo *a quo*.





9. ANÁLISE DO PROCESSAMENTO

9.1. Balcão de entrada



No dia 30/01/2018, às 14 horas e 08 minutos, existiam 19 processos, 50 petições e 1 expediente (mandados e ofícios devolvidos pela Seção de Mandados) aguardando movimentação cartorária, inspecionados os mais antigos:

Data de entrada	Número	Classe/Natureza	Observação
04/12/17	2017.3001.036643-6	Petição	É uma Exceção de Pré-Executividade na execução fiscal nº 0036517-42.2017.4.02.5003.
06/12/17	2017.3000.241606-3	Petição	Petição de juntada de substabelecimento no processo nº 0005209-85.2017.4.02.5003.
07/12/17	2017.3000.242923-8	Petição	Petição do contador-perito informando o valor dos honorários periciais no processo nº 0116834-32.2014.4.02.5003.
24/01/18	0001576-32.2018.4.02.5003	Processo	Apenso Criminal. Distribuído por dependência em 24/01/2018.
26/01/18	MCR.0201.000224-2/2017	Expediente	Mandado de Intimação em Processo Criminal com resultado positivo em 17/01/2018.



Sugere-se estabelecer rotinas diárias de verificação do balcão de entrada para prevenir acúmulo de processos, petições, ofícios e outros documentos sem movimentação cartorária.

9.2. Processos em sigilo de justiça

Posição em	11/01/2018
Tipo de Sigilo	Processos
Absoluto	26
Sistema	2
Documento	185
Total Geral	213

Fonte: PORTAL, acesso em 11/01/2018

Número	Classe	Tipo de sigilo	Fls. da decisão de sigilo	Observação
0000381-71.2002.4.02.5003	Execução Fiscal	Sigilo de Peças	Fl. 98	Sigilo das Declarações de Imposto de Renda.
0000031-54.2000.4.02.5003	Execução Fiscal	Sigilo de Peças	Fl. 70	Sigilo da Declaração de Imposto de Renda.
0001441-50.2000.4.02.5003	Execução Fiscal	Sigilo de Peças	Fl. 38	Sigilo dos dados obtidos pelos sistemas BACENJUD, INFOJUD e RENAJUD.
000090-71.2002.4.02.5003	Ação de Desapropriação	Sigilo de Peças	Fls. 849/855	Sigilo das Declarações de Imposto de Renda.
0500148-26.2016.4.02.5003	Ação Penal	Sigilo de Peças	Fls. 22/23	Sigilo de documentos que acompanharam a denúncia.

Não se constatou irregularidades nos feitos inspecionados.

9.3. Cumprimento dos prazos de controle e aferição do acervo (arts. 42, §2º c/c 227 e 228, CNCR)



Fonte: PAINEL, acesso em 30/11/2018

Processos inspecionados

Processo	Classe	Mov. regular em 12 meses? *	Último Movim.	Dias sem mov.	Data último Movim.
0000415-65.2010.4.02.5003	Execução Fiscal	sim	Suspensão por art. 40 da LEF.	1.828	28/01/13
0000418-20.2010.4.02.5003	Execução Fiscal	sim	Suspensão por art. 40 da LEF.	1.828	28/01/13
0000140-63.2003.4.02.5003	Execução Fiscal	sim	O último movimento é devolução de remessa da PFN, porém o processo está suspenso por baixo valor desde 24/01/2013.	1.791	06/03/13
0000138-30.2002.4.02.5003	Embargos de Terceiro	sim	Suspensão por Aguardar Decisão de Instância Superior.	959	16/06/15
0000028-21.2008.4.02.5003	Embargos à Execução	sim	Suspensão por Aguardar Decisão de Instância Superior.	585	24/06/16
0500006-85.2017.4.02.5003	Reintegração / Manutenção de Posse	não	Movimentação Cartorária tipo Análise de Inicial.	351	13/02/17
0000653-89.2007.4.02.5003	Ação Monitória	sim	Suspensão por SUSPENSÃO OUTROS/FASE RECURSAL.	1.142	15/12/14
0100799-31.2013.4.02.5003	Execução por Título Extrajudicial	não	Movimento Cartorário tipo Análise.	615	25/06/16
0000123-90.2004.4.02.5003	Execução por Título Extrajudicial	não	Movimentação Cartorária tipo Processamento.	533	15/08/16
0000427-60.2002.4.02.5003	Ação Monitória	não	Juntada de petição de renúncia ao	515	02/09/16



			mandato dos advogados da CAIXA.		
--	--	--	---------------------------------	--	--

Sugere-se identificar e movimentar os processos não conclusos que aguardam movimentação pela Secretaria do Juízo além do prazo estabelecidos na CNCR (art. 228).

9.4. Publicação de atos judiciais

A unidade cumpre o prazo de 10 dias entre a intimação e a publicação dos atos no DJE fixado no art. 181, da CNCR, conforme se vê no quadro a seguir:

Total Geral de Boletins Gerados	Período	01/2017 a 12/2017
	Processos	7.889
	Boletins	254
	Média (Proc. / Bol.)	31,06
	Tempo Médio Pub. (Dias / Bol.)	5,96

Fonte: PORTAL, acesso em 30/01/2018

9.5. Registro de início do cumprimento do julgado

Os registros do sistema eletrônico de acompanhamento processual devem retratar fielmente as demandas propostas e os atos processuais efetivamente praticados nos autos (art. 332, CNCR).

Assim, cumpre aos servidores registrar e, aos Magistrados e Diretores fiscalizar, o registro no APOLO do encerramento da fase de conhecimento – trânsito em julgado (fase 73) – e, se cabível, o início da fase de cumprimento do julgado (fase 18), considerada a data de retorno dos autos da instância recursal ou, não havendo interposição de recurso, a de trânsito em julgado (art. 333). Esses registros alimentam a base de dados informada para o cálculo do Índice de Produtividade Comparada do Poder Judiciário (IPC-Jus)⁸.

⁸ O IPC-Jus é o indicador criado pelo CNJ que resume os dados recebidos pelo Sistema de Estatística do Poder Judiciário (SIESPJ) em uma única medida, de modo a refletir a produtividade ou eficiência relativa dos tribunais.

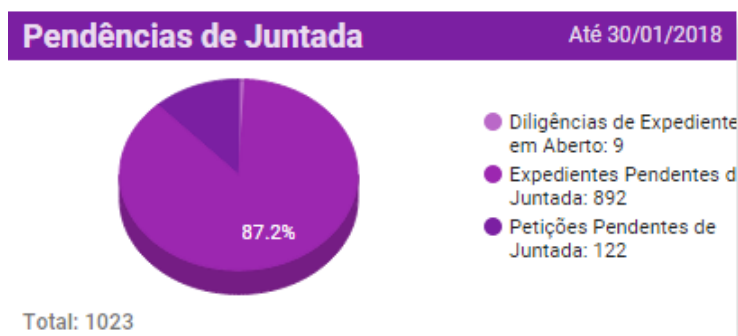
Por amostragem, selecionados os processos com RPV expedido, verificou-se que a unidade correicionada possui 04 feitos sem registro da fase 18 no APOLO.

TRF2
Fls 399

Ano : 2017		Mês : Dezembro							
		Vara		Execução de Sentença - Fase 18		Requisição Valor			
				1ª VF Sao Mateus					
				Informada		Não Informada		Total	
				Sim		Sim			
Medidas	Situação Processo	Processos	Trâmite	97	3	100			
			Suspensão	233	1	234			
			Total	330	4	334			

Fonte: PORTAL, acesso em 30/01/2018.

9.6. Documentos pendentes de juntada



Fonte: PAINEL, acesso em 30/01/2018

Inspecionadas as petições que aguardam juntada há mais tempo:

Data de entrada	Número da petição	Processo	Síntese do pedido	Dias que aguarda juntar	Local do processo
15/08/14	2014.0201.002571-4	0000751-98.2012.4.02.5003	Ofício n.º 02009.001890/2014-26 GABIN/ES/I BAMA: encaminha Laudo Técnico.	1.271	TRF – 2ª Região
17/06/16	2016.0201.001362-5	0000483-15.2010.4.02.5003	OFÍCIO	599	

Sugere-se identificar e movimentar os processos que aguardam movimentação pela Secretaria do Juízo além do prazo estabelecidos na CNCR (art. 228).

TRF2
Fls 401

9.8. Remessa externa

Constam 23 processos físicos e 00 eletrônicos com prazos de remessa externa vencidos:

Ano : 2017		Mês : Dezembro		Vara : 1ª VF Sao Mateus		Localização Atual : Externo				
Medidas		Data Último Movimento		Processos						
				2007	2011	2014	2015	2017	Total	
Físico	Trâmite	Remessa, Carga	ADVOGADO(A)						5	5
			AUTORIDADE POLICIAL			1			1	1
			INSS						1	1
			MINISTERIO PUBLICO	2	1				12	15
			MINISTERIO PUBLICO					1		1
Total				2	1	1	1	18	23	

Inspecionados os processos com remessa externa mais antiga, excluídos Inquéritos Policiais e Peças de Informação, que tramitam diretamente entre o MPF e a Polícia Federal (art. 236, CNCR):

Processos inspecionados

Processo	Classe	Carga ao(à)	Data da remessa	Observação
0000502-55.2009.4.02.5003	Ordinária / Previdenciária	INSS	16/06/17	Remetido ao INSS para Manifestação pelo prazo de 10 dias.
0000171-57.2008.4.02.5052	Juizado / Cível	Advogado da parte autora	19/02/17	Remetido ao advogado da parte autora por motivo de vista por 10 dias.
0000268-05.2011.4.02.5003	Ação Penal	Advogado da parte ré	20/10/17	Remetido ao advogado da parte ré pelo prazo de 8 dias.

Sugestões da equipe de Correição: (i) cobrar das partes e órgãos externos a restituição dos autos que estejam fora da Secretaria além dos prazos legais e (ii) realizar o movimento de recebimento no APOLO nos processos físicos já restituídos.



10. AÇÕES E SITUAÇÕES SUJEITAS À VERIFICAÇÃO OBRIGATÓRIA

TRF2
Fls 402

A Resolução CJF 496/2006 estabelece que “o exame dos processos pode ser feito por amostragem e tanto quanto possível, serão vistas as **ações civis públicas, ações populares, mandados de segurança coletivos, ações de improbidade administrativa, ações relacionadas a interesses metaindividuais e processos criminais com réus presos**, que tramitam na unidade, tendo em vista sua especial relevância para a atividade jurisdicional e o possível efeito “erga omnes” das decisões.

A Vara Federal possui no acervo:

Classe	Em trâmite	Suspensos	Total
Ação Civil Pública	50	01	51
Ação Civil Pública/Improbidade Administrativa	45	01	46
Outras ações/Improbidade Administrativa	04	00	04
Ações Populares	00	00	00
Mandados de Segurança Coletivas	01	00	01
Habeas Corpus	00	00	00
Processos criminais com réus presos	03	01	04

Processo	Classe	Objeto da ação	Mov. regular em 12 meses? *	Último Movim.	Data último Movim.
0000348-42.2006.4.02.5003	6006 – Ação Civil Pública/ Improbidade Administrativa	Responsabilidade Civil. Apropriação de quantias em dinheiro provenientes da emissão indevida de Certificados de Postagem Manual.	sim	Devolução de Remessa	19/12/17
0000050-11.2010.4.02.5003	1007 – Orinária/Improbidade Administrativa	Responsabilidade Civil. Execução de convênio firmado entre o Ministério do Meio	sim	Intimação de despacho	29/01/18



		Ambiente e o município de Conceição da Barra-ES			
0000206-77.2002.4.02.5003	6001 - AÇÃO CIVIL PÚBLICA	Responsabilidade Civil/Dano Ambiental	sim	Concluso para despacho.	23/11/17
0000511-51.2008.4.02.5003	6006 - AÇÃO CIVIL PÚBLICA/IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA	Responsabilidade Civil.	sim	Conclusão para sentença	22/06/17
0000835-07.2009.4.02.5003	6006 - AÇÃO CIVIL PÚBLICA/IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA	Responsabilidade Civil/Aplicação de percentual mínimo previsto na Constituição em ações e serviços públicos de saúde.	não	Concluso para decisão.	30/05/16
0500155-18.2016.4.02.5003	6006 - AÇÃO CIVIL PÚBLICA/IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA	Responsabilidade Civil/Dano ao erário	sim	Conclusão para sentença.	25/10/17
000832-52.2009.4.02.5003	6006 - AÇÃO CIVIL PÚBLICA/IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA	Responsabilidade Civil/Dano ao erário	sim	Conclusão para sentença.	25/10/17
0000465-86.2013.4.02.5003	1007 - ORDINÁRIA/IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA	Responsabilidade Civil. Dano ao erário.	Sim	Conclusão para despacho.	26/01/18
0000260-33.2008.4.02.5003	1007 - ORDINÁRIA/IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA	Responsabilidade Civil/Inexecução parcial de Convênio celebrado entre o FNDE e o Município de Conceição da Barra/ES.	sim	Remessa, Carga para MPF.	26/01/18
0000467-27.2011.4.02.5003	6001 - AÇÃO CIVIL PÚBLICA	Responsabilidade Civil/Dano Ambiental.	não	Juntada.	11/04/17

* Movimentação cartorária e prolação de atos judiciais nos prazos dos arts. 227 e 228, da CNCR, desconsiderado sucessiva atualização de registro no APOLO (fase 51) sem que haja ato praticado nos autos.

Sugere-se priorizar o andamento dos feitos nº 0000835-07.2009.4.02.5003, concluso para decisão desde 30/5/16; e nº 0000467-27.2011.4.02.5003, concluso para decisão desde 2/9/16.

**11. PROCESSOS SUSPENSOS**

A Secretaria controla os prazos de suspensão dos processos eletrônicos com sua inserção em local virtual específico, conforme os exemplos a seguir:

Local Virtual	Nº de Processos
3305 Aguardando término prazo suspensão – arquivamento sem baixa	1.057
3312 Aguardando julgamento de recursos especial e extraordinário	15
448 JEF Processos suspensos	1.437
901 Suspensão Cível	45
904 Suspensão JEF	4

Por amostragem, foram analisados os processos listados conforme os motivos da suspensão:

Repercussão geral/Recursos repetitivos	Paradigma	Situação
00033823920174025003	RE 1.381.683 PE	Suspensão em decorrência do paradigma (substituição da correção de saldos de FGTS por outros índices que não a TR), desde 20/3/2017
00033702520174025003	RE 1.381.683 PE	Suspensão em decorrência do paradigma (substituição da correção de saldos de FGTS por outros índices que não a TR), desde 20/3/2017
00096634520164025003	RE 1.381.683 PE	Suspensão em decorrência do paradigma (substituição da correção de saldos de FGTS por outros índices que não a TR), desde 20/3/2017
00371274420164025003	RE 1.381.683 PE	Suspensão em decorrência do paradigma (substituição da correção de saldos de FGTS por outros índices que não a TR), desde 24/3/2014
00001299520144025052	RE 1.381.683 PE	Suspensão em decorrência do paradigma (substituição da correção de saldos de FGTS por outros índices que não a TR), desde 25/5/2017



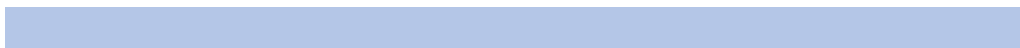
Processo	Motivo da suspensão	Data da suspensão	Situação
00005433720004025003	incidência do art. 40, parágrafo 2º, da LEF (Lei 6.830/80)	20/09/11	Exec Fiscal de dívida ativa do FGTS no valor de R\$ 1.056,00
00002887420034025003	arquivamento sem baixa na distribuição, nos termos do art. 2º da Portaria MF nº 75 de 22/3/2012	20/01/14	União justifica ser o débito fiscal inferior a R\$ 20 mil
00057728019974025003	até o julgamento do agravo de instrumento interposto pelo autor no TRF	27/11/17	Na ação de desapropriação (suspensa), o autor agravou da decisão que indeferiu o levantamento da quantia apurada em excesso de execução
00004727220064025052	até decisão da Justiça Estadual sobre o pedido de terceiro de reconhecimento da qualidade de sucessor da falecida autora	19/02/14	
00005453920094025052	até o INSS comprovar ter feito os depósitos da condenação	14/03/17	Ato ordinatório de 26/1/2018, intimando o beneficiário para comparecer ao banco para saque dos valores depositados pelo INSS

CRIMINAL

Processo	Motivo da suspensão	Data da suspensão	Situação
200750030002293	não comparecimento do acusado à audiência de 11/11/2008	03/12/08	O juiz suspendeu também o curso do prazo prescricional, fl. 369
00038997419994025003	não comparecimento do acusado à audiência de 09/11/2005	09/11/05	O juiz suspendeu também o curso do prazo prescricional, fl. 308
00002748520064025003	Não localização do acusado, art. 366 do CPP	18/10/12	O juiz suspendeu também o curso do prazo prescricional, fl. 61
00002148820014025003	Aguardar julgamento de Recursos	07/06/11	



	especial e extraordinário interpostos pelo réu		
00001867620084025003	aguardar realização de perícia médica no incidente de insanidade oposto pelo acusado	23/05/14	



**12. RPVs E PRECATÓRIOS**

A unidade correccionada enviou 18 precatórios, 26 requisitórios de pequeno valor (RPVs) e 1.178 RPVs / Juizado Especial nos 12 meses que antecederam ao mês da Correição (01/01/2017 a 31/12/2017). Constatam cadastrados, pendentes de envio ao TRF 01 precatórios, 02 RPVs e 147 RPVs / Juizado Especial, analisados os feitos a seguir.

Processo	Precatório ou RPV	Data do cadastro	Data do envio	Observação, pendência ou paralisação além do prazo art. 228, CNCR
0000722-95.2012.4.02.5052	RPV	15/02/17	Não foi enviado	O autor faleceu em 22/02/17 e a viúva em 04/04/17. O último movimento foi em 31/01/2018.
0134126-43.2015.4.02.5052	RPV	25/04/17	Não foi enviado	O valor do RPV foi questionado pela parte autora. Houve decisão, em 13/12/2017, mantendo valor e determinando a intimação da parte pelo prazo de 5 dias.
0000651-35.2008.4.02.5052	RPV	09/05/17	Não foi enviado	Último movimento: juntada de petição da União dando ciência do RPV em 01/09/2017. Processo sem movimentação a partir dessa data.
0000700-47.2006.4.02.5052	RPV	26/06/17	Não foi enviado	Devolução de remessa do INSS em 19/07/17. Processo sem movimentação a partir dessa data.
0105665-95.2014.4.02.5052	RPV	23/08/17	Não foi enviado	Último movimento: Remessa para PFN por motivo de vista em 26/01/2018.

Sugere-se identificar e movimentar os processos que aguardam o envio dos RPVs e Precatórios para o Juízo além do prazo estabelecidos na CNCR (art. 228).

**13. BENS PENHORADOS**

Os artigos 356 a 358, da CNCR, dispõem sobre a obrigatoriedade do cadastramento dos bens penhorados no APOLO.

O relatório de bens penhorados, extraído do APOLO em 11/01/2018, apresenta cadastramento de 400 bens penhorados pelo Juízo. Analisados a amostra de feitos a seguir, se constatou em um caso, s.m.j., falha no registro das penhoras pela Secretaria:

Processo	Data da penhora	Correspondência do registro APOLO com o auto de penhora	Observação
0500158-36.2017.4.02.5003	20/11/17	não	Houve registro de penhora no apolo; todavia, não houve penhora, apenas avaliação de veículo, fl. 12, a pedido do juízo da 11ª Vara Cível de Goiânia
0500140-15.2017.4.02.5003	28/11/17	sim	Penhora de maquinário realizada em cumprimento a Carta Precatória oriunda da 1ª VFEF/ES
0500123-13.2016.4.02.5003	04/08/16	sim	Realizada, em 4/8/2016, a pedido do juízo deprecante (5ª VF de Uberlândia/MG), a penhora de veículo, no valor de R\$ 90 mil.
0500110-77.2017.4.02.5003	21/08/17	sim	Realizada, em 21/8/2017, a pedido do juízo deprecante (2ª VF de Ipatinga/MG), a penhora de terreno em Guriri, no valor de R\$ 20 mil.
0500095-11.2017.4.02.5003	27/11/17	sim	Realizada, em 27/11/2017, a pedido do juízo deprecante (1ª VFEF/ES), a penhora de terreno em São Mateus, no valor de R\$ 230 mil.



14. BENS ACAUTELADOS/APREENDIDOS

O registro, guarda e destinação de bens apreendidos e/ou acautelados tem extenso regramento normativo, podendo ser destacados as Resoluções CNJ n.º 63, de 16/12/2008, n.º 30, de 10/02/2010, e n.º 134, de 21/06/2011, Recomendação CNJ n.º 30, de 10/02/2010; o Manual de Bens Apreendidos do CNJ, de 2011; a Resolução CJF n.º 428, de 07/04/2005; e arts. 203, 204 e 242 a 247 da CNCR.

No cofre da Secretaria do Juízo, aberto na presença do Assessor Judiciário da Corregedoria FABIO ALDROVANDO, do Diretor de Secretaria WESLEY WIGANDE, empossado há pouco mais de 4 meses, que afirmou não saber o que estava guardado, do servidor da Corregedoria VICTOR MARTINEZ e, da VF-São Mateus, INÁCIO HENRIQUE DOS SANTOS, acautelados os seguintes bens e documentos:

- Mídia de oitavas de Carta de Rogatória de Portugal (Jan./2015) sem termo de acautelamento, nem referência de qual processo está vinculado.
- Aparelho eletrônico, aparentemente celular, com identificação do IPL nº 022/13 – DPF/SAT/ES, - MATERIAL Nº 139/13 – SEM TERMO DE ACAUTELAMENTO NEM REFÊNCIA AO PROCESSO.
- Aparelho eletrônico, aparentemente celular, com identificação do Laudo nº 447/13 – DPF/SETEC/ES, - MATERIAL Nº 137/13 – SEM TERMO DE ACAUTELAMENTO NEM REFÊNCIA AO PROCESSO.
- Cartões SIM, com identificação do IPL nº 022/13 – DPF/SETEC/ES, - MATERIAL Nº 168/13 – SEM TERMO DE ACAUTELAMENTO NEM REFÊNCIA AO PROCESSO.
- Aparelho eletrônico, aparentemente celular, com identificação do Laudo nº 439/13 – DPF/SETEC/ES, - MATERIAL Nº 140/13 – SEM TERMO DE ACAUTELAMENTO NEM REFÊNCIA AO PROCESSO.
- Aparelho eletrônico, aparentemente celular, com identificação do Laudo nº 448/13 – DPF/SETEC/ES, - MATERIAL Nº 138/13 – SEM TERMO DE ACAUTELAMENTO NEM REFÊNCIA AO PROCESSO.
- Nota falsa no valor de R\$ 50,00 sem termo de acautelamento, apenas termo de recebimento – processo nº 2012.50.03.000249-5.
- Laudo Pericial nº 325/2015 – SETEC com 3 mídias anexas referentes ao IPL nº 0099/2014-4 DPF/SMT/ES. SEM TERMO DE ACAUTELAMENTO NEM REFÊNCIA AO PROCESSO.
- Um disco rígido, um telefone celular e um cartão de memória anexados ao Ofício 0344/2014-DPF/SMT/ES, de 12/05/2014, referente ao IPL nº 0004/2014-4. SEM TERMO DE ACAUTELAMENTO NEM REFÊNCIA AO PROCESSO.
- Envelope grampeado e identificado com confidencial referente ao processo nº 0000645-39.2012.4.02.5003. SEM TERMO DE ACAUTELAMENTO.
- Cédula falsa identificada no valor de R\$ 100,00 referente ao processo nº 2015.50.03.000128-5, com laudo e SEM TERMO DE ACAUTELAMENTO (verificar no processo se há termo de acautelamento).



- Laudo pericial nº 211/2015-SETEC/DPF referente ao processo nº 0000128-63.2014.4.02.5003 SEM TERMO DE ACAUTELAMENTO.
- Cédula falsa identificada no valor de R\$ 50,00 referente ao processo nº 2015.50.03.0000736-6 SEM TERMO DE ACAUTELAMENTO.
- Ofício nº 0313/2015-DPF/SMT/ES referente ao IPL nº 0024/2015-4, com uma mídia, SEM TERMO DE ACAUTELAMENTO NEM REFÊNCIA AO PROCESSO.
- Um disco rígido referente ao processo nº 0000073-15.2014.4.02.5003, SEM TERMO DE ACAUTELAMENTO.
- Ofício nº 0262/2014 – IPL 0070/2012-4 – DPF/SMT/ES referente ao processo nº 2012.50.03.000525-3, materiais do Auto de Apreensão nº 43/2012, SEM TERMO DE ACAUTELAMENTO.
- Ofício nº 0334/2015 – IPL 0060/2013-4 – DPF/SMT/ES referente ao processo nº 2013.50.03.000385-6, materiais do Auto de Apreensão nº 2/2014, SEM TERMO DE ACAUTELAMENTO.
- Material apreendido no IPL nº 040/2013, referente ao processo nº 0000322-97.2013.4.02.5003. SEM TERMO DE ACAUTELAMENTO. Foi aberto, pela ausência de indicação da natureza do material fora do envelope. Trata-se de Ofício nº 0305/2014 – DPF/SMT/ES, Auto de Apreensão nº 26/2013 – Carteiras de trabalho, cédulas de CPF, de identidades, cartões da previdência, duas certidão de nascimento, manuscritos, carimbos e uma fotografia, descritos no auto de apreensão.
- Pasta fora das normas da CNCR contendo alvarás cancelados de 2002 a 2014.
- Envelope identificado “Ofícios e Contestação padrão INSS” contendo contestações do INSS não data pelo signatário e sem referência a processo e sem protocolo. Foram copiadas para entrega à CORREGEDORA, objeto da informação infra.

A equipe de correições constatou, também, a existência de uma sala na Subseção Judiciária de São Mateus, que o Diretor afirmou desconhecer, utilizada para acautelamento de material apreendido em processos criminais (fotos anexas), na qual havia um projétil intacto mantido desde o ano 2008.

As constatações foram objeto da informação preliminar nº TRF2-INF-2018/00899, cujo teor aqui se reproduz:

INFORMAÇÃO Nº TRF2-INF-2018/00899

Assunto: Correição geral ordinária

Digníssima Senhora Corregedora

Cumprindo ordem verbal de Vossa Excelência, apresento relatório preliminar dos fatos (em ordem cronológica) que lhe narrei hoje pelo telefone institucional dessa Eg. Corregedoria Regional, constatados por mim em 31/01 e



01/02/2018, na presença do Diretor de Secretaria WESLEY WIGANDE MONTEIRO, Técnico Judiciário, matrícula 15.170, empossado em 04/09/2017, e do servidor da Corregedoria VICTOR MANOEL MARTINEZ, durante a Correição Ordinária realizada (de 29/01 a 02/02/2018) na Vara Federal única de São Mateus/ES - VF-SM:

1. CONTESTAÇÕES DO INSS PADRONIZADAS DEPOSITADAS NO JUÍZO

O cofre localizado na Secretaria do Juízo foi aberto, em 31/01/2018, para correição, com auxílio do Supervisor Criminal lotado na VF-SM INÁCIO HENRIQUE GARCIA DOS SANTOS (Técnico Judiciário/Segurança e Transporte requisitado do E. TRF2, matrícula 15.051, lotado no Juízo há mais de 15 anos), pois o Diretor relatou que desconhecia o conteúdo do cofre, nem o abriu desde sua lotação no Juízo há quase 5 meses e não conseguiu atender à solicitação de abertura sem auxílio.

Entre diversos materiais, documentos e equipamentos eletrônicos que constarão do relatório de correição, a ser entregue com prioridade em relação aos ora pendentes, encontrei os originais de 4 Contestações do INSS, sem data, sem número de processo e sem protocolização na Secretaria, subscritas pelos Excelentíssimos Procuradores Federais Autárquicos THIAGO DE ALMEIDA RAUPP e HENRIQUE BICALHO CIVINELLI DE ALMEIDA, encaminhadas em 17/10/2012 por ofício (nº 13/07-201-914/PFE-INSS/PGF/AGU) à Secretaria.

Os documentos foram depositados juntamente com o ofício nº 15/07-201-914/PFE-INSS/PGF/AGU, de 19/10/2012, subscrito pelos mesmos Procuradores, onde a Autarquia se considerou citada de "*todos os processos relativos à concessão dos benefícios de aposentadoria por invalidez, auxílio-doença, aposentadoria rural por idade, bem como do benefício de prestação continuada (LOAS) a partir do despacho da petição inicial*", pleiteando o cumprimento de tratativas prévias com o Juízo para utilizá-las nos processos desses assuntos. Também depositados quesitos unificados para perícia sócio-econômica (ofício nº 14/07-201-914/PFE-INSS/PGF/AGU, de 17/10/2012) e uma cópia de despacho padronizado que se refere supra, declarando o INSS citado, as contestações depositadas e designando audiência de conciliação, instrução e julgamento.

Atualmente, é titular do Juízo o Juiz Federal PAULO CESAR VILLELA SOUTO LOPES RODRIGUES, designado para, com prejuízo de sua jurisdição, atuar como Juiz Auxiliar no Gabinete do Ministro ROBERTO BARROSO, a partir de 09/09/2015 e, Substituto, o Juiz NIVALDO LUIZ DIAS, desde de 2010. À época do acautelamento, era Titular do Juízo o Dr. RODRIGO GASPAR MELLO.

Em anexo, cópias elucidativas.

2. PROJÉTIL INTACTO APREENDIDO ACAUTELADO NA SEDE DA SUBSEÇÃO

Durante o exame do cofre supra descrito, o Diretor de Secretaria afirmou que o material do Juízo é acautelado em apenas mais um armário de aço trancado à



chave. Contudo, hoje, o servidor da Corregedoria ANDRÉ LUIZ SANTOS AMARAL me informou a existência de uma sala no prédio da sede destinada ao acautelamento de bens apreendidos pelo Juízo. Solicitei a abertura da sala ao Diretor, que me afirmou desconhecer a existência dela ou seu conteúdo.

Aberta a sala, também na presença do Técnico Judiciário GABRIEL HENRIQUE LIMA GOMES, matrícula 10.872, lotado no setor criminal da Secretaria, constatei haver dezenas de materiais, documentos e equipamentos como TV, aparelhos de ar-condicionado, parte de 1 (um) andaime, HDs, mídias, celulares, eletrônicos diversos e computadores que a equipe fotografou para instrução do relatório de correição.

Localizei entre os materiais acondicionados em envelope plástico transparente, fechado com grampos de grampeador, 01 (uma) munição de calibre .38SPL+P+CBC intacta, apreendida pela Polícia Federal no IPL nº 033/2008 (Auto de Apresentação e Apreensão de 05/06/2008, de lavra da Polícia Federal em São Mateus), descrita no Termo de Recebimento na Secretaria anexado ao bem lavrado no processo 2008.50.03.000186-4, em 01/07/2008, onde se lê que o material está "aguardando determinação sobre a destinação".

Por fim, informo que transmiti ao Diretor de Secretaria, durante o expediente de trabalho normal, a ordem de Vossa Excelência para regularizar a situação do projétil em 48 horas, dando a destinação adequada.

Fotos anexas.

São Mateus, 01 de fevereiro de 2018.

FABIO ALDROVANDO
Assessor Judiciário
Corregedoria Regional

A DD. Corregedora proferiu o seguinte despacho:

DESPACHO Nº TRF2-DES-2018/01778

Referência: Informação Nº TRF2-INF-2018/00899, 01/02/18 - TRF2.

Assunto: Correição geral ordinária

Ciente.



Oficie-se ao Juiz Federal PAULO CÉSAR VILLELA SOUTO LOPES RODRIGUES, titular da Vara de São Mateus desde 15/08/2017, solicitando informações circunstanciadas sobre os fatos narrados pelo Assessor Judiciário do Setor de Correições, FABIO ALDROVANDO DA SILVA, identificando, se possível for, as datas das ocorrências e as providências adotadas. Prazo: 10 dias.

Oportunamente, oficie-se à Corregedoria-Geral da Advocacia da União, para ciência e providências no âmbito de suas atribuições, no que pertine aos procuradores THIAGO DE ALMEIDA RAUPP e HENRIQUE BICALHO CIVINELLI DE ALMEIDA.

Rio de Janeiro, 01 de fevereiro de 2018.

NIZETE ANTÔNIA LOBATO RODRIGUES CARMO
Corregedora Regional da Justiça Federal da 2ª Região

O MM. Juiz Substituto enviou o ofício de resposta a seguir transcrito:

OFÍCIO Nº JFES-OFI-2018/00176

São Mateus, 02 de fevereiro de 2018.

EXCELENTÍSSIMA SENHORA DOUTORA

NIZETE LOBATO

CORREGEDORA REGIONAL

GABINETE DA CORREGEDORIA

Assunto: Correição geral ordinária

Excelentíssima Senhora Corregedora Regional,

Em atenção à solicitação de esclarecimentos formulada pela MM. Juíza Federal Drª Karla Nanci Grando acerca de munição encontrada no Depósito de Bens Apreendidos desta Vara Federal, pela equipe de Correição Ordinária, nesta data, 1º de fevereiro de 2018, venho prestar as informações que seguem alinhadas.



O Depósito de Bens Apreendidos em questão se encontra situado nesta Vara Federal anexo à Sala do Agente de Segurança desta Subseção, Antonio Drumond, de modo que para se chegar ao depósito é imprescindível passar pela sala do agente.

A porta do Depósito de Bens Apreendidos é mantida permanentemente fechada, com a respectiva chave acautelada em poder do Supervisor do Setor Criminal, sendo que a Sala do Agente de Segurança também é mantida fechada nos momentos em que o agente nela não se encontra.

O projétil em questão - uma munição calibre 38 - foi apreendido nos autos do Inquérito Policial nº 033/2008, instaurado pela Polícia Federal, em 30 de abril de 2008, para apuração de suposto cometimento do crime previsto no art. 296, §1º, do Código Penal pelo nacional FABIANO GOMES.

A munição foi apreendida em virtude de cumprimento de mandado de busca e apreensão expedido nos autos no referido inquérito, e foi recebido na Secretaria deste Juízo em 1º de julho de 2008, conforme termo de recebimento lavrado à fl. 15 dos autos da Ação Penal nº 0000186-76.2008.4.02.5003 (processo suspenso em razão da instauração de incidente de insanidade mental do réu), termo no qual consta o recebimento de "01 (um) Boné preto com o emblema da DPF bordado na parte frontal e na parte de trás 'Polícia Federal'; 01 (uma) munição calibre 38 SPL+P+CBC intacta; 01 (um) coldre da cor preta para arma curta; 01 (um) cartão de CPF em nome de Vanessa de Bessa nº 059.033.646-08".

Nesta data, o projétil foi encontrado no referido depósito acondicionado em saco plástico, no qual se encontrava grampeado o "Termo de Recebimento" acima mencionado, além de etiqueta de identificação "IPL 033/08 DPF/SMT/ES". Dentro do saco plástico em questão se encontravam o boné acima mencionado, o coldre e o projétil afixado no CPF por fita adesiva.

Este Juízo não ignora as normas relativas à destinação de material bélico apreendido judicialmente, especialmente as regras contidas nos arts. 242 e seguintes da Consolidação de Normas da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 2ª Região, bem como contidas na Resolução 428/2005 do Conselho da Justiça Federal e Resolução 63/2008 do Conselho Nacional de Justiça, tanto que os armamentos e munições recebidos por este Juízo são incontinenti encaminhados ao Comando do 38º Batalhão de Infantaria do Exército no Espírito Santo para destruição.

A existência de um único projétil - a munição em questão - no Depósito da sede deste Juízo representa fato isolado, não condizente com o procedimento adotado em todos os demais processos penais aqui em trâmite, fato isolado decorrente de lapsos que foram cometidos desde que o projétil aqui chegou, 1º de julho de 2008, até hoje, quando foi encontrado, cabendo salientar que o fato de o projétil ter sido acondicionado por fita adesiva juntamente com um cartão de CPF no interior de sacola plástica contribuiu para que não tenha recebido a destinação devida, valendo também frisar que não é objeto da ação penal respectiva o porte de arma de fogo ou munição, mas, como já mencionado, o crime do art. 296 do CP.



Esclareço também que, nesta data, identificado o lapso pela equipe de Correição e trazido o fato ao meu conhecimento, proferi despacho nos autos da ação penal determinando o encaminhamento da munição à destruição pelo 38º Batalhão de Infantaria do Exército Brasileiro no Espírito Santo, já tendo sido também expedido ofício à Direção do Foro solicitando o concurso do Núcleo de Segurança e Transportes para remoção do projétil.

Por fim, foram encontrados pela equipe de Correição outros bens apreendidos, dentre os quais duas armas brancas (dois facões) apreendidos com supostos autores de crimes ambientais que teriam sido praticados na REBIOSooretama, sendo que tais armas brancas aguardam em depósito a sentença de mérito a ser proferida nos respectivos autos, que decidirá sobre a definição do material, sendo oportuno acrescentar que tanto o Manual de Gestão de Bens do CNJ quanto as resoluções acima mencionadas e a Consolidação de Normas determinam especificamente o encaminhamento de material bélico ao Comando do Exército para destruição.

Nesses termos, presto as informações que me foram solicitadas, colocando-me à disposição para quaisquer outros esclarecimentos que se fizerem necessários.

Respeitosamente,

NIVALDO LUIZ DIAS
JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO
JUIZ DA VARA FEDERAL DE SÃO MATEUS

O MM. Juiz Federal Titular encaminhou a resposta a seguir em 08/02/2018:



Excelentíssima Senhora Corregedora,,

Em resposta ao Ofício nº TRF2-OFI-2018/02572, considerando a circunstância de me encontrar designado para, com prejuízo de jurisdição, atuar como Juiz Instrutor no Gabinete do Ministro LUIS ROBERTO BARROSO desde 09/09/2015, informo ter consultado o Diretor de Secretaria da Vara Federal de São Mateus por mim indicado, WESLEY WIGANDE MONTEIRO, que me relatou os seguintes fatos e providências, referentes às informações que subsidiam o mencionado ofício (TRF2-INF-2018-00899 - I e TRF2-INF-2018-00899 - II).

O referido servidor exerce o cargo de Diretor de Secretaria há pouco mais de 4 (quatro) meses, considerada sua posse em 04/09/2017, o período de recesso judicial e as férias que foram por ele gozadas no período subsequente, até 22/01/2018. Neste breve período, não teve, segundo relatou e me pareceu crível, tempo hábil para identificar e sanar todas as irregularidades do cartório, dentre elas, a do conteúdo do cofre.

Relatou também o Diretor de Secretaria ter havido a inesperada antecipação da correição que, antes agendada para o fim de 2018, passou para o período de 29/01/2018 a 02/02/2018, fato divulgado apenas no dia 19/12/2017, ou seja, no último dia antes do recesso judicial, o que também dificultou a regularização de situações que são anteriores à nomeação e posse do mencionado Diretor de Secretaria.

Com relação às contestações e quesitos padronizados que foram encontrados no interior do cofre, apurou o Diretor de Secretaria tratar-se de peças depositadas em cartório desde 2012, referentes a questões previdenciárias nas quais o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) se dava por citado (fls. 7 e 11 das Informações TRF2-INF-2018-00899 - II), ensejando a prolação de despacho cujo modelo se encontra na folha 12 das Informações TRF2-INF-2018-00899 - II. Referido procedimento, além de ser anterior à posse do Diretor de Secretaria, não mais é adotado pelo cartório desde 2015.

A respeito do ponto, obtive o Diretor de Secretaria comunicação que à época fora enviada pela Procuradoria-Geral Federal no Espírito Santo ao e-mail institucional da Vara Federal, informando que não mais seria utilizada a rotina referente



às contestações depositadas em cartório. A cópia da referida comunicação será oportunamente juntada às respostas às recomendações da corregedoria e, quanto aos mencionados documentos, segundo informou o Diretor de Secretaria, foi determinado pelo Exmo. Juiz Federal Substituto, no exercício da titularidade plena da Vara Federal de São Mateus, Dr. NIVALDO LUIZ DIAS, que fossem estes retirados do cofre e arquivados na pasta de ofícios, providência já cumprida.

Com relação à sala de depósito de bens apreendidos, informou o Diretor de Secretaria ter sido surpreendido com a sua existência, já que ninguém lhe comunicou tal fato desde a posse. Foi enfatizado que o referido depósito se encontra em local de difícil acesso, constituindo-se de um anexo que se encontra no interior da sala do Agente de Segurança da mencionada Subseção, o que facilmente se poderia julgar ser de responsabilidade do setor administrativo, especialmente por não haver qualquer indicação de que pertenceria ao cartório. O local é mantido com a porta permanentemente fechada e cuja chave, até a correição, era mantida em poder do Supervisor do Setor Criminal.

Após a correição, foi informado ao Diretor de Secretaria que a referida sala é exclusiva de processos antigos e inativos, e que somente vinha sendo acessada pelos servidores responsáveis à medida que os processos eram reativados ou retornavam de algum Tribunal, quando então era dada destinação ao material apreendido. Foi esclarecido que, por Portaria do então Juiz Titular da Vara Federal de São Mateus, o Exmo. Dr. RODRIGO GASPAR DE MELLO, já havia sido estabelecido que o cartório não mais receberia bens apreendidos, o que desde então vem sendo observado. Tal panorama, segundo os servidores do cartório justificaram ao Diretor de Secretaria, favoreceu o lapso na informação acerca da existência da referida sala.

No que tange aos diversos materiais localizados no interior da mencionada sala, já por ocasião da correição identificou o Diretor de Secretaria serem estes, em sua maioria, objetos de apreensão ocorrida nos autos da ação penal nº 0000283-37.2012.4.02.5003, a qual apresenta trânsito em julgado para a defesa quanto ao perdimento do respectivo material. Em razão deste aspecto, já foram iniciados, nesta semana, os procedimentos de destinação dos referidos bens, observando-se o disposto no Manual de Gestão de Bens Apreendidos, do Conselho Nacional de Justiça.



Quanto ao projétil intacto que foi identificado pelo Assessor da Corregedoria Regional, acresceu o Diretor de Secretaria o fato de o envelope plástico que acondicionava o projétil ter sido encontrado dentro do armário de aço que, dentro da mencionada sala de depósito de bens apreendidos, também ficava permanentemente fechado. Esclareceu o Diretor de Secretaria tratar-se de bem apreendido em julho de 2008 (processo nº 0000186-76.2008.4.02.5003), e que, segundo informação do Exmo. Juiz Federal Substituto, no exercício da titularidade plena da Vara Federal de São Mateus, Dr. NIVALDO LUIZ DIAS, representa fato isolado, não condizente com o procedimento adotado em todos os demais processos penais em trâmite na Vara, cujos eventuais armamentos e munições são imediatamente encaminhados ao Comando do 38º Batalhão de Infantaria do Exército no Espírito Santo, para destruição.


A respeito da determinação de Vossa Excelência, no sentido de regularizar a situação do projétil em 48 horas, informou o Diretor de Secretaria já ter sido proferido despacho no mesmo dia 1º/02/2018, determinando o seu encaminhamento ao Comando do Exército para destruição. No dia 02/02/2018 foi encaminhado ofício à Direção do Foro do Espírito Santo, solicitando o concurso do Núcleo de Segurança e Transportes, que dispõe de agentes com porte de armas de fogo, para o transporte do projétil em causa à Seção de Arquivo e Depósito Judicial, a fim de posterior

encaminhamento ao 38º Batalhão de Infantaria do Exército, onde deverá ser destruído (Ofício nº JFES-OFI-2018/00177). Ao entrar em contato com a Seção de Arquivo e Depósito Judicial, foi esclarecido ao Diretor de Secretaria ser este o procedimento adotado nesta Seção Judiciária, em razão de haver a necessidade de agendamento junto ao Comando do Exército para o recebimento de armas e munições, daí o encaminhamento provisório àquela Seção. O Núcleo de Segurança e Transportes retirou o projétil de cartório nesta data.

Relembro, por fim, que as circunstâncias atinentes à identificação do mencionado projétil durante a correição, bem como referentes à destinação que foi prontamente dada, já foram objeto de pormenorizadas informações prestadas à Corregedoria Geral pelo Exmo. Juiz Federal Substituto, no exercício da titularidade plena da Vara Federal de São Mateus, Dr. NIVALDO LUIZ DIAS, em 02/02/2018 (Ofício nº JFES-OFI-2018/00176).

Quanto aos demais bens apreendidos, serão estes regularizados e destinados logo que se ultimarem as providências das situações prementes acima elucidadas.

Nestes termos, presto as informações que me foram solicitadas, colocando-me à disposição para quaisquer outros esclarecimentos que se fizerem necessários.


PAULO CESAR VILLELA SOUTO LOPES RODRIGUES
JUIZ FEDERAL
JUIZ DA VARA FEDERAL DE SÃO MATEUS

Ciente das repostas, a DD. Corregedora determinou aguardar o relatório conclusivo dos trabalhos de Correição para juntada dos expedientes.

Sugere-se que a Vara Federal apresente informações atualizadas sobre o trabalho de regularização do registro de destinação do material apreendido depositado na sede do Juízo aventado no Ofício nº JFES-OFI-2018/00225, de 08/02/2018.

14.1. Destinação de bens apreendidos e registros no Sistema Nacional de Bens Apreendidos – SNBA (matéria criminal)

Feitos analisados por amostragem:

1 - processo nº 200750030005191

- Bem: Espingarda com nº de série 904643

- Data da apreensão 22/6/2007

- Conforme denúncia do MPF, a arma foi utilizada pelo réu para caça de animais silvestres.

- Situação atual: O juízo, na sentença de 4/5/2012, determinou a destruição do bem, que permaneceu desde a apreensão na “SEARD – Seção de Arquivo e Depósito - da Seção Judiciária do Espírito Santo”. Em 3/9/2014, o Diretor de Secretaria, em cumprimento à sentença, encaminhou o ofício OCR.0201.000205-2/2014 ao Ministério do Exército, solicitando a destruição do bem. Em 19/07/2016, o juízo mandou oficiar o 38º Batalhão de Infantaria para confirmar o destino dado ao bem, tendo o Diretor de Secretaria, em 22/07/2016, encaminhado o Ofício OCR.0201.000171-3/2016; porém, sem resposta até o momento.

2 - processo nº 200750030003870

- Bem: Espingarda Nº DE ORDEM 295588

- Data da apreensão 09/06/2007

- Situação atual: Apreendido pelo Delegado de Polícia Federal de São Mateus. Em 03/08/2016, o juízo oficiou o 38º Batalhão de Infantaria para confirmar a destruição do bem e apresentar o respectivo termo de destruição; porém, mesmo à ausência de resposta, o juízo determinou a baixa e arquivamento dos autos, em 12/12/2016, fl. 216.

3 - processo nº 200950010040248

- Bem: Rifle modelo 122

- Situação atual: O juízo federal de São Mateus, em 25/03/2010, considerando a decisão que declinou da competência para o juízo criminal estadual, determinou à Polícia Federal o encaminhamento da arma (acautelada na Secretaria da Vara Federal de São Mateus) para o juízo estadual.

4 - Processo 201150030005595



Bem: 1 impressora HP Photosmart D 110

Situação atual: A sentença de 30/11/2017 determinou a restituição do bem ao réu, por não interessar ao processo.

5 - Processo 200650030003591

Bem: APARELHO DE TELEFONE CELULAR, MARCA SAMSUNG, MODELO SCH-A895, N.º DE SÉRIE 0001854

Situação atual: Em 02/08/2010, o juízo mandou doar o bem a uma das instituições assistências cadastradas, lavrando-se o respectivo termo de entrega, o que foi efetivamente realizado em 12/3/2012, tendo a Sociedade Santa Rita de Cássia – Lar dos Velhinhos recebido a doação, fl. 61.

14.2. DILIGÊNCIA COMPLEMENTAR DE CORREIÇÃO REALIZADA NA SEÇÃO ARQUIVO E DEPÓSITO DA SJES

Durante a vistoria realizada na Seção de Arquivo e Depósito da SJES, em 07/03/2018, pelos servidores da Corregedoria Regional, durante a Correição nas Varas Federais Criminais de Vitória pelos servidores designados pela Corregedoria Regional, FABIO ALDROVANDO, FREDERICO LOURENÇO, VICTOR MARTINEZ e ANDRÉ AMARAL, acompanhados da servidora da SJES supervisora da seção GILSÉA SOARES e do Agente de Segurança Edilson dos Santos, além do projétil supra mencionado, foi constatado acautelamento do seguinte armamento às ordens da Vara Federal de São Mateus:

**- AÇÃO PENAL Nº 0000375-83.2010.4.02.5003 (2010.50.03.000375-2) -
IPL Nº 049/2010-4 – DPF/SMT/ES - RÉU: JOÃO ROGÉRIO ARPINI**

**1. Um rifle calibre 22 LR, marca CBC MAGTECH, modelo 7022, nº de série
EGH233415.**

Sugere-se que a unidade correicionada dê a destinação adequada à arma acautelada na Seção de Arquivo e Depósito Judicial da SJES, bem como monitore o encaminhamento do projétil supra referido ao Comando do Exército para destruição, como determinado pelo Magistrado.





15. LIVROS E PASTAS

TRF2
Fls 421

O órgão correccionado dispõe de 12 livros obrigatórios (art. 148, CNCR), a saber:

- 1) Ponto;
- 2) Reclamações;
- 3) Entrega de autos às partes sem traslado;
- 4) Termos de fiança;
- 5) Rol dos culpados;
- 6) Remessa dos autos ao contador (pasta);
- 7) Acompanhamento dos termos de suspensão condicional do processo (pasta);
- 8) Remessa de autos a arquivo (pasta);
- 9) Remessa de autos criminais ao MPF (pasta);
- 10) Remessa de autos ao MPF (pasta);
- 11) Entrega de autos criminais a advogados e peritos (pasta);
- 12) Entrega de autos a advogados e peritos (pasta).

Todos os livros e pastas estão regulares, ausentes rasuras e todas as folhas estão rubricadas e numeradas. Há registros de reclamações, a última de 16/4/2015, quando um advogado requereu mais um servidor no balcão para agilizar o atendimento.

16. INFRAESTRUTURA FÍSICA E LÓGICA

TRF2
Fls 422

A Vara Única de São Mateus/SJES, está localizada na Rua Coronel Constantino Cunha, 1334, Fátima, instalada em imóvel próprio, com boas instalações físicas, bem conservadas e limpas. Embora não seja um prédio novo, encontra-se em excelente estado de conservação.

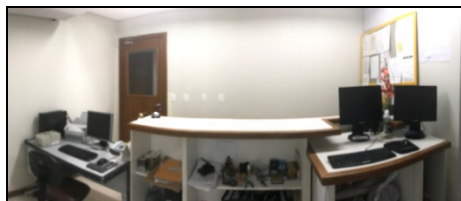


Na entrada do prédio há um balcão para os agentes de segurança da Justiça Federal e equipe de segurança da empresa terceirizada, com detectores de metais e controle de acesso dos funcionários e jurisdicionados.

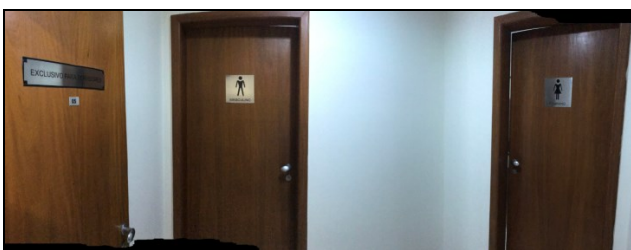


Na Secretaria da Vara existe balcão de atendimento ao público externo bem acessível, com mural para orientação. É ampla e o *lay-out*, embora sem divisórias, é funcional, com mobiliário bem dividido e conservado. Não foi constatado mofo ou poeira no ambiente. Mesas e cadeiras estão novas e adequadas, segundo os padrões da Justiça Federal.

Em toda área interna, a iluminação feita com lâmpadas de led é muito boa e os aparelhos de ar condicionado tipo “split”, recentemente instalados, são bem silenciosos e tornam a temperatura ambiente bem agradável.



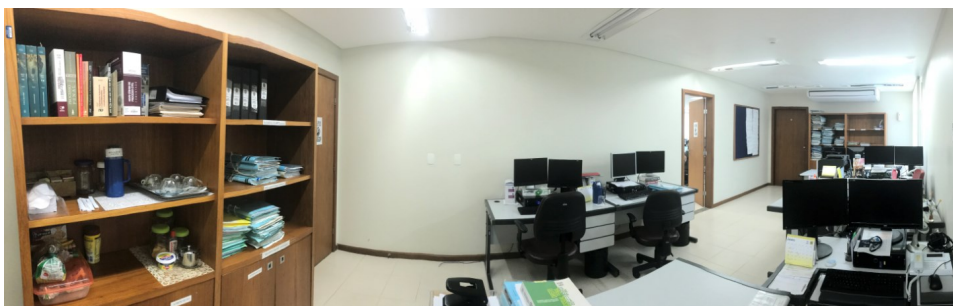
Os banheiros exclusivos para os servidores são limpos e organizados.



Para atender os servidores da Vara, o prédio conta com uma ampla copa com geladeira, fogão, micro-ondas, bebedouro e mesa para as refeições. Tudo limpo e organizado.



A Sala de apoio também é bem funcional e organizada.

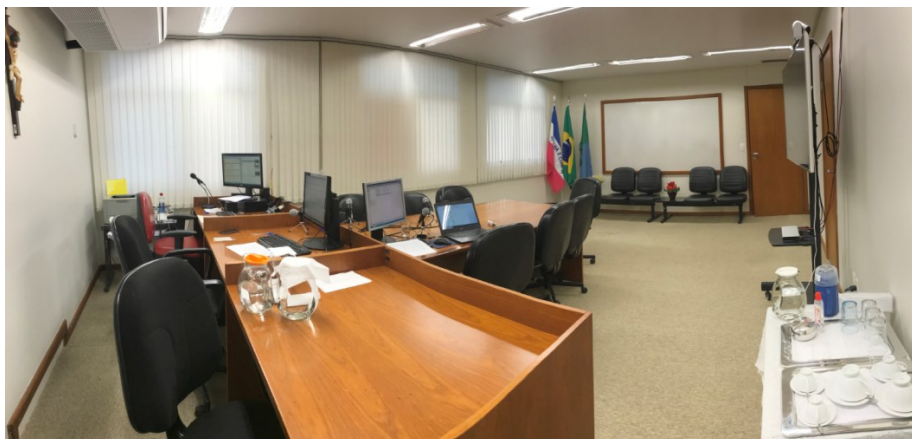




Os Gabinetes do Juiz Federal titular e do Juiz Substituto são bem dimensionados, com mesa, poltronas, estante, e banheiros exclusivos.



A sala de audiências é funcional e conta com equipamentos para videoconferência.



Na parte de informática, são 25 computadores, todos com 2 monitores em LCD). A Rede que alimenta as CPUs é estabilizada e não havia No-breaks. A velocidade de conexão de dados, verificada na CPU do setor de informática resultou em 9.49 Mbps para “download” e 5.51 Mbps para “upload”. São 7 impressoras grandes, lexmark OKi e Samsung multifuncional com Scanner.

Os servidores e estagiários têm em suas mesas equipamentos de proteção contra doenças ocupacionais e apoio para os pés.

**17. TÓPICOS ESPECÍFICOS POR MATÉRIA****17.1. CÍVEL****17.1.1. Regularidade das ações que versam sobre sequestro internacional de crianças**

Não há processos que versam sobre repatriação de criança ou adolescente por cooperação internacional no PORTAL DE ESTATÍSTICAS.

17.1.2. Regularidade das ações que versam sobre entrega de certificado de naturalização

Nos termos do art. 73 da Lei de Migração (Lei nº 13.445/2017), que entrou em vigor em 21/11/2017 (art. 125): “A naturalização produz efeitos após a publicação no Diário Oficial do ato de naturalização.” Portanto, não compete mais à Justiça Federal a entrega do certificado. Nada obstante, não há processo pendente sobre a entrega de certificado de naturalização (classe: 7010).

17.2. EXECUÇÃO FISCAL**17.2.1. Regularidade do processamento de Execuções Fiscais de grandes devedores (arts. 272 e 273, CNCR)**

Foi vistoriada a única execução fiscal acima de 1 milhão de reais, se encontrando, s.m.j., irregularidade no processamento:

Processo	Valor da execução	Data de autuação	Mov. regular em 12 meses?*	Último Movim.	Data último Movim.
0000075-48.2015.4.02.5003	IRPJ – Contribuição Social – Dívida Ativa – Tributário	07/01/15	não	Remessa interna – local 1ª VF de São Mateus	11/01/18

* Movimentação cartorária e prolação de atos judiciais nos prazos dos arts. 227 e 228, da CNCR, desconsiderado sucessiva atualização de registro no APOLO (fase 51) sem que haja ato praticado nos autos.

Sugere-se estabelecer rotinas para identificar e dar andamento prioritário as execuções de alto valor (artigos 272 e 273 da CNCR).

**17.2.2. Modo de controle do prazo de prescrição intercorrente**

Foi feita seleção aleatória dos processos listados abaixo, nos quais se constatou o cumprimento adequado do controle do prazo prescricional.

0000537-30.2000.4.02.5003
0000575-42.2000.4.02.5003
0000579-79.2000.4.02.5003
0000580-64.2000.4.02.5003
0000603-10.2000.4.02.5003
0000608-32.2000.4.02.5003
0000611-84.2000.4.02.5003
0000612-69.2000.4.02.5003
0000613-54.2000.4.02.5003
0000049-75.2000.4.02.5003

17.2.3. Critério de seleção de leiloeiros e realização de leilões unificados**17.3. CRIMINAL****17.3.1. Regularidade dos mandados de prisão, inserção de dados no BNMP, Rol de Culpados e atualização do sistema SINIC**

O Provimento TRF2-PVC-2013/00007, determinou a regularização do registro dos mandados de prisão enquadrados na situação prevista no *caput* do art. 7º da Resolução nº 137-2011, do Conselho Nacional de Justiça, que instituiu o Banco Nacional de Mandados de Prisão – BNMP. Em cumprimento, as Varas com competência criminal deveriam recolher, imediatamente, os mandados de prisão pendentes de cumprimento expedidos até 12/09/2012, para cadastrá-los sob a nova sistemática do BNMP, se persistente a ordem de segregação.

A Supervisora Criminal unidade correicionada informou que não há mandados de prisão anteriores a 12/09/2012 pendentes de cumprimento.



17.3.2. Audiências de Custódia

TRF2
Fls 427

A 1ª Vara Federal de São Mateus registrou a realização de apenas uma audiência de custódia, tendo em vista a prisão em flagrante realizada no processo nº 0500123-76.2017.4.02.5003, por ter sido o indiciado flagrado logo após a prática de estelionato, em detrimento da Caixa Econômica Federal.

17.3.3. Regularidade dos Alvarás de Soltura e tempo de cumprimento

Foram expedidos 15 mandados de prisão e 21 alvarás de soltura desde a última correição realizada.

O Provimento TRF2-PVC-2013/00007, determinou a regularização do registro dos mandados de prisão enquadrados na situação prevista no caput do art. 7º da Resolução nº 137-2011, do Conselho Nacional de Justiça, que instituiu o Banco Nacional de Mandados de Prisão – BNMP. Em cumprimento, as Varas com competência criminal deveriam recolher, imediatamente, os mandados de prisão pendentes de cumprimento expedidos até 12/09/2012, para recadastrá-los sob a nova sistemática do BNMP, se persistente a ordem de segregação.

Foram inspecionados os seguintes Alvarás de Soltura:

Nº do Alvará de Soltura	Nº do processo	Regular (cumprido em 24 horas)
ASL.0201.000001-4/2016	0500004-58.2016.4.02.5001	Sim
ASL.0201.000005-2/2016	0500017-57.2016.4.02.5001	Sim ⁹
ASL.0201.000001-2/2017	0500048-37.2017.4.02.5003	Sim
ASL.0201.000005-0/2017	0018048-92.2017.4.02.5052	Sim
ASL.0201.000008-4/2017	0500149-74.2017.4.02.5003	Sim

17.3.4. Controle de Prescrição

Por amostragem, foram analisados dos seguintes feitos e, s.m.j., constadas falhas:

Processo	Rugular
0000537-10.2012.4.02.5003	Sim
0000455-76.2012.4.02.5003	Sim
0000143-95.2015.4.02.5003	Não consta nos autos a certidão de controle de prazos de prescrição, art. 248 da CNC

⁹ O Réu foi solto em 14/03/2016 cf. despacho do diretor de unidade CDPSM (fls. 43), todavia, outro comunicado da unidade prisional, diz que o preso foi solto em 08/03/2016 (fls. 48), antes da concessão da liberdade provisória. Trata-se, provavelmente, de erro material.



0000161-19.2015.4.02.5003	Não consta nos autos a certidão de controle de prazos de prescrição, art. 248 da CNC
0000264-02.2010.4.02.5003	De acordo com a certidão de controle de prazos de prescrição, art. 248 da CNC (fls. 63), a pena máxima do crime insculpido no art. 55 da Lei 9.605/98 prescreveu em 14/09/2015, todavia, os demais crimes ainda não prescreveram

A equipe de correição sugere que (i) seja criado um protocolo para o controle da prescrição, e (ii) seja cumprido o art. 248 da CNCR.

17.4. EXECUÇÃO PENAL

Há 80 processos em execução penal, conforme informação do Painel de Indicadores da Corregedoria. Inspeccionada a amostra a seguir:

0000107-87.2014.4.02.5003 → A execução decorre do processo nº 2010.50.03.000183-4. Em 10/06/2014, a audiência admonitória estabeleceu (i) o cumprimento da prestação de serviço à comunidade na ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE JAGUARÉ; e (ii) que o Apenado deve comprovar a compra de materiais e mantimentos, no valor de R\$1.485,65, em favor da ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE JAGUARÉ.

0000031-63.2014.4.02.5003 → A execução decorre do processo nº 2008.50.03.000376-9. Em 03/10/2017, a audiência admonitória estabeleceu (i) o cumprimento da prestação de serviço na comunidade na APAE DE SERRA; (ii) que o Apenado deve comprovar a compra de materiais e mantimentos, no valor de R\$534,72, em favor da APAE DE SERRA, de acordo com a necessidade da instituição; (iii) e que seja comprovado o pagamento das custas judiciais, no valor de R\$ 297,95.

0000168-45.2014.4.02.5003 → A execução decorre do processo nº 2007.50.03.000387-0. Em 19/05/2015, a audiência admonitória estabeleceu (i) o cumprimento da prestação de serviço na APAE – ESCOLA IRMÃ DULCE DE MONTANHA/ES; (ii) que o Apenado deve comprovar a compra de materiais e mantimentos, no valor de R\$614,87, em favor do PROJETO ARAÇÁ, de acordo com a necessidade da instituição; e (iii) que seja comprovado o pagamento das custas judiciais, no valor de R\$297,95.

0000131-18.2014.4.02.5003 → A execução decorre do processo nº 2007.50.03.000106-9. Em 19/05/2015, a audiência admonitória estabeleceu (i) o cumprimento da prestação de serviço na ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE JAGUARÉ; (ii) que o Apenado deveria comprovar a compra de materiais e mantimentos, no valor de R\$3.652,61, em favor do LAR DOS VELHINHOS, de acordo com a necessidade da instituição, mas como o pagamento foi depositado judicialmente (fls. 45), foi determinada a expedição de alvará em favor da entidade, no prazo de 30 dias; (iii) que as custas já foram recolhidas; e (iv) que fosse expedida carta precatória para a Comarca de Jaguaré/ES, para a fiscalização do cumprimento da pena.

0000145-02.2014.4.02.5003 → A execução decorre do processo nº 2011.50.03.000073-1. Em 05/10/2014, a audiência admonitória estabeleceu



(i) o cumprimento da prestação de serviço na A ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE JAGUARÉ; (ii) que o Apenado deve comprovar a compra de materiais e mantimentos, no valor de R\$1.299,36, em favor do ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE JAGUARÉ, de acordo com a necessidade da instituição; (iii) que seja comprovado o pagamento das custas judiciais, no valor de R\$297,95; e (iv) o recolhimento de 52 dias-multa, fixado em R\$1.689,17.

A equipe de correições constatou que frequentemente os processos de execução penal ultrapassam os prazos





18. CUMPRIMENTO DAS DETERMINAÇÕES DA CORREIÇÃO ANTERIOR

O processo relativo à Correição Ordinária anterior (Nº 0900290-70.2015.4.02.0000, SIAPRO), realizada de 17 a 21/08/2015, foi arquivado em 17/03/2017 sem pendências às recomendações anteriores desta Corregedoria, a seguir listadas, comunicadas à unidade jurisdicional em 10/09/2015 (Ofício TRF2-OFI-2015/17633), reiteradas em 14/10/2015 (TRF2-OFI-2015/02444), e atendidas pelo Juízo em 14/03/2016 (Ofício JFRJ-OFI-2016/02517).

1. - *Buscar o cumprimento das Metas do CNJ, em especial as de número 06 e 08, atentando para os processos listados nos itens respectivos deste relatório;*
2. - *Atentar para o prazo prescricional dos processos, em especial o de nº 00005289220054025003, o qual faz parte da relação dos processos da Meta 02;*
3. - *Dar andamento aos processos de verificação obrigatória, particularmente aos que se encontram conclusos para sentença há mais de 180 dias;*
4. - *Buscar reduzir o período entre o trânsito em julgado da sentença e a expedição da carta de sentença, em especial nos processo nº 0000390-23.2008.4.02.5003 e 0000114-55.2009.4.02.5003;*
5. - *Regularizar a ausência de controle de prescrição nos autos e no sistema APOLO, em especial nas execuções penais;*
6. - *Retificar a classe da ação do processo de nº 0000198-17.2013.4.02.5003, tendo em vista tratar-se de carta precatória de fiscalização;*
7. - *Diligenciar no sentido de obter informações acerca do cumprimento da pena, nos processos relacionados à execução penal;*
8. - *Retificar a classe das cartas de fiscalização de penas restritivas de direitos (27004) e das cartas de fiscalização das condições da suspensão condicional (27005), tendo em vista essas classes serem incompatíveis com a competência das varas únicas;*
9. - *Dar o devido andamento aos processos parados há mais de 30 dias, bem como aos conclusos com prazo vencido;*
10. - *Verificar e cobrar a devolução dos processos remetidos aos órgãos externos com prazo de devolução vencido;*
11. - *Verificar os processos sob sigilo/segredo de justiça, no que concerne à anotação do segredo na capa dos autos;*
12. - *Regularizar a situação das petições pendentes de juntada, especialmente a petição de novembro de 2014, referente ao processo nº 00003311120034025003;*
13. - *Verificar os processos suspensos, em especial o de número 0000318-07.2006.4.02.5003 (meta 02), nos termos descritos no item respectivo deste*



relatório, particularmente no que tange à observância ao art. 267 e parágrafos da CNCR;

14. - *Buscar o preenchimento de todos os campos do sistema Apolo quando do registro do movimento de conclusão para sentença, de modo a evitar que as sentenças sejam classificadas como 'vazias';*

15. - *Buscar o preenchimento de todos os campos do sistema Apolo quando do registro do motivo da suspensão, de modo a evitar que as suspensões sejam registradas como 'vazias';*

16. - *Regularizar o lançamento da fase 18 nos processos já sentenciados, quando for o caso, e com trânsito em julgado, sem tal fase informada;*

17. - *Regularizar o cadastramento de bens constritos no sistema Apolo, em especial quanto ao valor e ao tipo dos bens, bem como quanto ao local onde se encontram, efetuando a atualização progressiva dos registros, nos moldes do artigo 357, parágrafo único da CNCR;*

18. - *Lançar no sistema Apolo e no SNBA todos os bens que forem apreendidos/acautelados, em especial nos autos do processo nº 00003180720064025003 (incluído na Meta 02);*

19. - *Promover o preenchimento de todos os campos do sistema Apolo e do SNBA quando das apreensões/acautelamentos de bens;*

20. - *Promover a alteração dos registros efetuados no sistema Apolo e no SNBA, à medida em que for dada destinação aos bens apreendidos/acautelados (destruição, devolução, perdimento ou alienação antecipada), conforme prescreve o Manual do Usuário do SNBA, em suas fls. 17/18;*

21. - *Dar especial atenção à necessidade de antecipar a alienação de bens apreendidos/acautelados, quando possível, com o objetivo de evitar a sua depreciação por falta de manutenção e ausência de condições de depósito que viabilizem sua preservação durante o curso do processo (art. 62 da Lei nº 11.343/2006 e Recomendação CNJ nº 30/2010).*

22. - *Regularizar a situação do Livro de Ponto, tendo em vista que o referido livro encontra-se sem o “Termo de Abertura”.*



19. BOAS PRÁTICAS OBSERVADAS

Não foram identificadas ou relatadas boas práticas.

**20. COMPILAÇÃO DAS SUGESTÕES DA EQUIPE DE CORREIÇÕES**

Sugere-se ao órgão correccionado, no prazo de 30 dias:

1. solicitar à Direção do Foro incluir a servidora ELBA DA SILVA BARBOSA, Assistente IV (FC-4), que exerce inteiramente a Supervisão Cível da unidade, nos cursos de desenvolvimento gerencial periódico a fim de capacitá-la para os fins da Lei 11.416/2006 e informar acerca das providências a esta E. Corregedoria (item 4).
2. estabelecer metas de produtividade mensal e planejamento estratégico para enfrentamento das atividades da Secretaria (item 5.1).
3. incluir a meta CNJ de conciliação entre os objetivos mensais a serem alcançados (item 5.2.3).
4. priorizar o julgamento dos processos objeto da Meta nº 4 CNJ/2017 (item 5.2.4).
5. adotar procedimentos para prevenir o descumprimento do disposto no art. 220, CNCR, que atribui ao Magistrado prolator da sentença o dever de inserir a classificação correta do tipo da sentença no cabeçalho ou rodapé da primeira e da última página (item 6.1).
6. Louvados os avanços na prolação de sentenças nos processos paralisados há mais tempo, a unidade deverá perseverar nas iniciativas para julgar os 320 processos conclusos entre 575 e 180 dias, sem descuidar da quantidade total de processos conclusos para sentença, dada a elevação da quantidade de processos que aguardam julgamento de 710 (em 26/01/2018) para 919 (01/4/2018), aumento de quase 30% em 2 (dois) meses; e da prolação de decisões e despacho nos processos conclusos além dos prazos previstos no art. 227, CNCR (itens 6.3 e 10).
7. cumprir o disposto no art. 186 da CNCR, que determina a remessa de autos à Instância Recursal imediatamente após vencidos os prazos legais e processados os recursos no Juízo *a quo* (item 8.3);
8. estabelecer rotinas diárias de verificação do balcão de entrada para prevenir acúmulo de processos, petições, ofícios e outros documentos sem movimentação cartorária (item 9.1).
9. identificar e movimentar os processos não conclusos que aguardam movimentação pela Secretaria do Juízo além dos prazos estabelecidos na CNCR (art. 228) – itens 9.3 e 9.7).
10. Regularizar as remessas externas: (i) cobrando das partes e órgãos externos a restituição dos autos que estejam fora da Secretaria além dos prazos legais e (ii) realizando o movimento de recebimento no APOLO nos processos físicos já restituídos (item 9.8).
11. identificar e movimentar os processos que aguardam o envio dos RPVs e Precatórios para o Juízo além do prazo estabelecidos na CNCR (art. 228) – item 12.



- 12.apresentar informações atualizadas sobre o trabalho de regularização do registro de destinação do material apreendido depositado na sede do Juízo aventado no Ofício n° JFES-OFI-2018/00225, de 08/02/2018, inclusive diligenciando a destinação de um rifle calibre 22 LR, marca CBC MAGTECH, modelo 7022, n° de série EGH233415, acautelado na Seção de Arquivo e Depósito Judicial da SJES em Vitória, vinculado à AÇÃO PENAL N° 0000375-83.2010.4.02.5003 (2010.50.03.000375-2) - IPL N° 049/2010-4 – DPF/SMT/ES - RÉU: JOÃO ROGÉRIO ARPINI – item 14.
- 13.estabelecer rotinas para identificar e dar andamento prioritário as execuções de alto valor (artigos 272 e 273 da CNCR) – item 17
- 14.criar um protocolo interno para o controle da prescrição (art. 248 da CNCR) – item 17



21. ENCERRAMENTO

Tudo verificado, submeto a Vossa Excelência o presente relatório, elaborado pelos servidores da Corregedoria Regional RENAN GIUSTI BARBOSA, FREDERICO LOURENÇO RIBEIRO, ANDRE LUIZ SANTOS AMARAL, CARLOS CÉSAR DE SOUZA DINIZ, revisado e subscrito por FABIO ALDROVANDO, Assessor Judiciário, matrícula 15.939, nesta data.

Rio de Janeiro, 31 de março de 2018.

FABIO ALDROVANDO

Assessor Judiciário

ANEXO: AMOSTRA DE BENS ACAUTELADOS NA SALA DE MATERIAL ADMINISTRATIVO

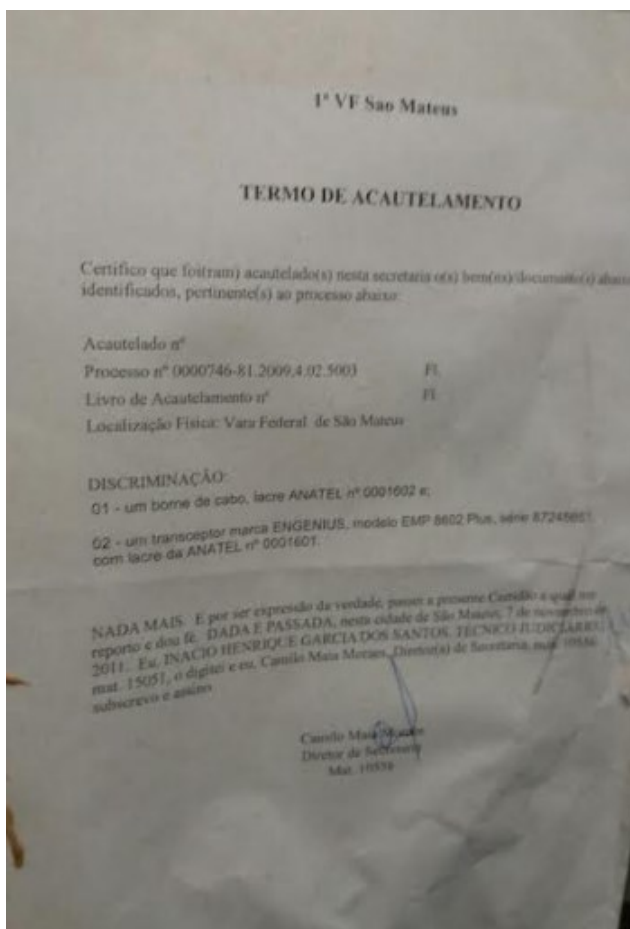




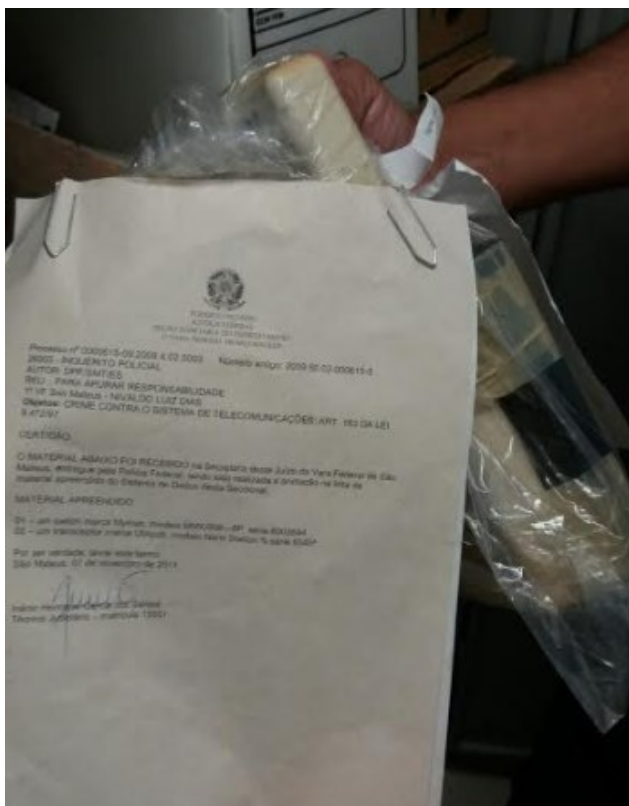












TRF2
Fls 443